



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 15 de Julho de 2013.
DECRETO N° 31022

Altera o art. 2° do Decreto Municipal n° 30.936, de 29 de maio de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003, da Portaria n° 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente e o que consta no memorando n° 072/2013-SM;

DECRETA:

Art. 1° O artigo 2° do Decreto Municipal n° 30.936, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será a "Política Nacional de Resíduos Sólidos", através dos seguintes eixos temáticos: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda e educação ambiental."

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 31023

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no artigo 6° da Lei Municipal n° 6.010, de 12 de abril de 2004 e conforme consta no processo administrativo n° 46.288/2003;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a composição dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, constituído pelo Decreto Municipal n° 29.257, de 19 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal n° 30272/2012, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROMOTORES

III - Representantes dos Serviços Conveniados e/ou Contratados Sediados no Município:

EXCLUIR

Suplente: Luiza Rumiko Takeda

INCLUIR

Suplente: Akeo Uehara Yogui

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 15 de Julho de 2013.
PORTARIA N° 2308/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 5875, de 18 de dezembro de 2002 e considerando o que consta do processo administrativo n° 8139/1993;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição da Junta de Recursos Fiscais do Município de Guarulhos, conforme segue:

REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE

INCLUIR

Membros Relatores

Titular: Andréa Rinaldi de Campos

Suplentes: Benedito Celso de Andrade

Maurício Pereira Pitonir

Vice Presidente

Cláudia da Glória Pinheiro Barbosa

2 - Retificar a Portaria n° 970/2012, onde constou Jorge Marques dos Santos constar Jorge Marques da Silva Santos.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2309/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo n° 18.810/2004;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do Conselho Diretor, responsável pela administração do Fundo Municipal de Cultura - FunCultura, constituído pela Portaria n° 832/2012-GP, de 16 de abril de 2012, conforme segue:

EXCLUIR

Presidente:

Adriana Galvão Farias

INCLUIR

Presidente:

Edmilson souza Santos

EXCLUIR

Membros:

Secretaria de Cultura

Marcos Antonio da Silva

INCLUIR

Rosane Ribeiro Gonçalves

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2310/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1-NOME: REJANE VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA (CÓDIGO 42099)

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO

BÁSICA (5874-3190) SE01

DATA: 03.07.2013

2-NOME: RAMOM RODRIGO TRAJANO DA SILVA (CÓDIGO 47982)

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854-305) SS

DATA: 05.07.2013

3-NOME: OLIVIA LUCENA DE MEDEIROS (CÓDIGO 47069)

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE

(NUTRICIONISTA) (5829-182) SS

DATA: 04.07.2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do contrato de trabalho.

PORTARIA N° 2311/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Rosemaria Mastrangelo Lopes** (código 5551), **Assistente Social** (5984-67), lotada na SJ03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2312/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Maria Madalena dos Santos** (código 23714), **Professor (a) de Educação Básica** (5874-1100), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2313/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Valervania Rodrigues Damascena** (código 12880), **Professor (a) de Educação Básica** (5874-801), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2314/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Nilza Costa** (código 4627), **Cozinheira** (5965-558), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2315/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Maria de Fátima dos Reis Dantas** (código 11694), **Cozinheira** (5965-415), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2316/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **José de Lima** (código 7631), **Auxiliar Operacional** (5961-708), lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2317/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Eliete Alves da Rocha Silva** (código 36250), **Cozinheira** (5965-830), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2318/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **José Inácio de Freitas** (código 13300), **Jardineiro** (5968-81), lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2319/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **José Aparecido de Souza** (código 20010), **Motorista** (5970-322), lotado na SAM07, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2320/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **José Alfredo Soares Filho** (código 11574), **Auxiliar Operacional** (5961-618), lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2321/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias**, a servidora **Maria Celina Rodrigues** (código 16419), **Auxiliar Administrativa** (5960-20), lotada na SS03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2322/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias**, a servidora **Simone de Souza Silva** (código 44367), **Agente Comunitário de Saúde** (5871-499), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2323/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria n° 2.294/2013-GP, referente à senhora **Rosemeire Rodrigues**.

PORTARIA N° 2324/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando n° 044/2013-SAM01.02.06,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito

aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as seguintes funções, lotados conforme segue:

1 - PORTARIA N° 1.758/2013-GP (TRANSFERE) FUNÇÃO: PRÁTICO (A) EM FARMÁCIA (5846-234) SS

NOME: CELSO DANTAS DOS SANTOS

2 - PORTARIA N° 1.759/2013-GP

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-2484) SS01

NOME: DAYANE APARECIDA OLIVEIRA LEITE

3 - PORTARIA N° 1.762/2013-GP

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) (5840-193) SS

NOME: ANA CAROLINA LENATE RAMOS DA SILVA

4 - PORTARIA N° 1.822/2013-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (SOCORRISTA

PEDIATRA) (5500) SS

NOMES:

DANIELLE DIAS DE ALMEIDA ORLANDI (1170)

CELSO CARLOS PATTI (1283)

5 - PORTARIA N° 1.823/2013-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (DÓ ADOLESCENTE)

(5500-239) SS03

NOME: MARIA CECÍLIA HESSEL LOPES

6 - PORTARIA N° 1.825/2013-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (SOCORRISTA

ORTOPEDISTA) (5500) SS

NOMES:

ORTEGAL MANOEL MEDEIROS JUCA (1303)

RICARDO GALOTTI (1304)

FRANCISCO ALEXANDRE PAULINO

CASAGRANDE (1305)

TALES COBRA AZEVEDO (1306)

7 - PORTARIA N° 1.826/2013-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO

GERAL) (5500) SS

NOMES:

UIARA COSTA SCATAMBURLO (1307)

JULIE MUSTAFA BARBOSA FILHA (1308)

JOHNNY ABELARDO GUTIERREZ PAEZ (1310)

VALÉRIA OLIVEIRA PASTANA (1311)

8 - PORTARIA N° 1.827/2013-GP

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (ANESTESISTA) (5500) SS

NOMES:

EVANDRO GARCIA MARTINS JUNIOR (1152)

PAULO ROBERTO LIMA (1157)

LUIZ HENRIQUE DO CARMO JUNIOR (1161)

9 - PORTARIA N° 1.829/2013-GP

FUNÇÃO: ENGENHEIRO (A) CIVIL (5892-66) SSP

NOME: MARIO LUIS DAS DORES

10 - PORTARIA N° 1.833/2013-GP

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854-112) SS

NOME: SUELLEN MASCARENHAS BARRETO

11 - PORTARIA N° 1.834/2013-GP

FUNÇÃO: COZINHEIRO (A) (5965-607) SE01

NOME: MATEUS DO NASCIMENTO ALMEIDA

12 - PORTARIA N° 1.837/2013-GP

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO

INFANTIL (5862-128) SE

NOME: BRUNA ZANINETTI

13 - PORTARIA N° 1.990/2013-GP

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO

BÁSICA (5874) SE01

NOMES:

DANIELE SANTOS DALLA LANA (357)

CHRISTINE AVEDIKIAN (2153)

CIRLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (1354)

LETICIA VIEIRA DA SILVA GOMES (1307)

14 - PORTARIA N° 1.992/2013-GP

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854) SS

NOMES:

CARLOS ALEXANDRE MENESES FAVETT (641)

LETICIA DIAS AMARAL DA SILVA (643)

15 - PORTARIA N° 1.996/2013-GP

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-2549) SS

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei n° 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br

NOME: VANDERLEI DE JESUS LOPES
16 - PORTARIA Nº 1.998/2013-GP (TRANSFERE)
FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874) SE01
NOMES:
 PAULA REGINA DE PROENÇA (1611)
 LUCIA CAROLINA JULIANO (2447)
17 - PORTARIA Nº 2.000/2013-GP (TRANSFERE)
FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854-644) SS
NOME: MARCIA CAPELLATTO
18 - PORTARIA Nº 2.023/2013-GP
FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) (5840) SS
NOMES:
 CAIO AUGUSTO COELHO DE ALMEIDA (411)
 LUIZ CLAUDIO DA SILVA (446)
19 - PORTARIA Nº 2.038/2013-GP
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-2062) SAM02

NOME: GILCEMAR DOS SANTOS
20 - PORTARIA Nº 2.040/2013-GP
FUNÇÃO: COZINHEIRO (A) (5965) CFSS
NOMES:
 RITA DE CASSIA DIAS (1297)
 ANA CRISTINA GENTIL MUNIZ (1301)
 RENATA SCHIMIDTKE RODRIGUES (1307)
 KATIA REGINA FREDIANE (1320)
 KEITH SHIKAY (1327)
 GILDETE LOURENÇO ANDRADE LAURENTINO (1342)
 JUCELIA ZARDINI MENDONÇA (1344)
21 - PORTARIA Nº 2.061/2013-GP
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-2209) SAM02

NOME: LEONOR CONCEIÇÃO REZENDE DOS SANTOS
22 - PORTARIA Nº 2.062/2013-GP
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-2200) SAM02

NOME: CAIO PHILIPPE DA SILVA SOUZA
23 - PORTARIA Nº 2.063/2013-GP (TRANSFERE)
FUNÇÃO: PSICÓLOGO (A) (5909-166) SN
NOME: RICARDO FERNANDES GAMBOA
24 - PORTARIA Nº 2.081/2013-GP
FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) (5840) SS
NOMES:
 MARCEL DAVIDSON MARQUES (440)
 POTIRA DE SOUZA CAMPOS (447)
 SILVIA CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA (455)
25 - PORTARIA Nº 2.089/2013-GP
FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874) SE01

NOMES:
 LUANA MARIA GONÇALVES MARTINS ELESBAO (4679)
 WANIL POLI (4514)
26 - PORTARIA Nº 2.092/2013-GP
FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR (5933) SE
NOMES:
 FRANCISCO ROBERTO DE MATOS (23)
 ALINE DE OLIVEIRA SANTOS (141)
 ADRIANO TADEU SOARES DE OLIVEIRA (143)
 THIAGO RIBEIRO CORAL (144)
 LEANDRO HENRIQUE MIRANDA AVISTA (146)
27 - PORTARIA Nº 2.093/2013-GP
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832)

NOMES:
 ADRIANA LUIZA DA COSTA (124) SS03
 MARIA ANGELA SILVA BORGES (149) SS
 RENATA NUNES DA SILVA (1170) SS
28 - PORTARIA Nº 2.096/2013-GP (TRANSFERE)
FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862) SE
NOMES:
 NIVEA LIMA CAMARGO (134)
 MICHELE QUEIROZ MACHADO (136)
29 - PORTARIA Nº 2.097/2013-GP (TRANSFERE)
FUNÇÃO: AGENTE ESCOLAR (5933-142) SE
NOME: ANDREIA HOSANA DE LIMA

PORTARIA Nº 2325/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 1.990/2013-GP, no que diz respeito à senhora **Dayane Fleming Oliveira** - classificada em 20º lugar, admitida para a função de **Professor (a) de Educação Básica** (5874-1910), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 2326/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.786/2012-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Carlucia Maria Carvalho de Alencar Ferraz** (código 42185).

PORTARIA Nº 2327/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 83/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1819/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS01		
CLAS.	NOME	ORDEM
1º	ARTUR BERG	985
2º	ISABELA TERRA LOUZADA DOS SANTOS	992
3º	NATALI WENIGER SPELLING	997
LOTAÇÃO: SS		
4º	PATRICIA CAMARGO FREDERICO	1006
6º	MAGDA MIRANDA PIRES ARAKI	1012
7º	LEONARDO AUGUSTO COELHO PINTO SILVA	1017
8º	PAOLA HUMEREZ FERNANDEZ	1019
9º	ROSA HIROE BUTO JORGE	1030
10º	MARLENE OLIVEIRA LUZ	1031

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Médico (a) Pediatra**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vagas: 08 (oito) decorrentes das dispensas de Fabrício Daniel Oliveira de Holanda, Anderson Cesar Urbano, Andrea de Carvalho Gervazoni, Maria do Socorro da Silva Pinheiro, Joana Paula Rodrigues Franco Brito, Laica Quirino Henrique, Andrezza Carvalho de Mello, Jamal Samour Hammoud e 01 (uma) do desligamento de Aziz Nakram Simaika, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2328/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 83/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1800/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS01

CLAS.	NOME	ORDEM
26º	SILVIO LEITE MESQUITA	676
28º	RENATO SEIJI OKAMOTO	890
29º	ROBERTO EDGAR BUTRON BUSTAMANTE	937
30º	ELIANA DE ALMEIDA INFANTE CANUTO	943
32º	WILLIAM CABRERAVIANA	983

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Médico (a) Clínico Geral**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vagas: decorrentes das dispensas de Renato Minoru Ishii, João Flávio Diniz Sachetini, Hector Vladimir Doiz Vasquez, Rodrigo Guilherme Varotti Pereira e Erta Batista Cortez, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2329/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
348º	CASSIATHAIS APARECIDA DE LIMA	194
LOTAÇÃO: SS01		
349º	SARAH REGINA DE SOUZA	57
LOTAÇÃO: SS03		
350º	ISAAC CARDOSO VIEIRA	282
LOTAÇÃO: SS		
351º	KAMILY HERNANDEZ OLIVEIRA	389

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Enfermeiro (a)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vagas: decorrentes das dispensas de Viviane Cristina dos Santos, Maria José Gomes Ferreira da Silva, Erosmar Dias de Souza e Lucimara das Dores Ribeiro de Freitas, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2330/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 116/2013-SAS02, edital nº 09/2011-SAM01 e concurso nº 1638/2011,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SAS

CLAS.	NOME	ORDEM
4º	CAMILA PINTO DE FREITAS	3
6º	BEATRIZ FERRAZ DINIZ	58
8º	MAIRA TAKARA ZANOTTI	153

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Psicólogo (a)** (5909), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vagas: decorrentes das dispensas de Cristina Pereira de Oliveira, Laura Satoe Ueno e Ingrith Andrade e Silva, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2331/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 116/2013-SAS02, edital nº 01/2010-SAM01 e concurso nº 1337/2010,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SAS		
CLAS.	NOME	ORDEM
37º	CARLA REGINA MOREIRA	44
LOTAÇÃO: SAS01		
38º	DEUSOLITA FERREIRA DA SILVA	33
39º	ADRIANA LOPES SANTANA	45
LOTAÇÃO: SAS		
40º	MARIA APARECIDA DA SILVA	50
LOTAÇÃO: SAS01		
41º	IVANEIDE NEVES DIAS	73
LOTAÇÃO: SAS		
42º	TANIA MARIA DE PAULA	93
43º	MARESA SANTIAGOTAVARES LEAL	97
44º	LIDIANA APARECIDA LEMES SILVA	114

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Assistente Social** (5984), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho
Vagas: decorrentes das dispensas de Wilma Regina Eneas Alves da Silva Justo, Elisabeth Gomes Ribeiro, Lúcia Nunes Ventura, Daniela Aparecida Ferreira, Luiz Alberto Gomes Correa, Patrícia Shimabukuro, Luciana Aparecida Martin e Sandra de Cássia Mendonça, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2332/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 458/2013-CFSS, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1242/2009,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: CFSS

CLAS.	NOME	ORDEM
28º	SORAYA BRITES SANTOS	36

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Nutricionista** (5905), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2333/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 08/2011-SAM01 e concurso nº 1610/2011,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
12º	LAUSELAINEVILAR FERREIRA DE BRITO	668

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Especialista em Saúde (Fisioterapeuta)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga: decorrente da dispensa de Mônica Mirandola, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2334/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 08/2011-SAM01 e concurso nº 1613/2011,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
20º	GISELLE BARTELOTTI NUNES	66

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Farmacêutico (a)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5859), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.909/2011, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2335/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 05/2012-SAM01 e concurso nº 1726/2012,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
72º	MAGALI HANAKO KURITA	580

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Assistente de Gestão Pública** (5939), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga: decorrente da dispensa de Fernando César Ogrisio, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2336/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 116/2013-SAS02 e 24/2013-SO04.00.01, edital nº 05/2012-SAM01 e concurso nº 1726/2012,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SAS		
CLAS.	NOME	ORDEM
73º	MARCOS AUGUSTO MARTINELLI	345
74º	ALBERTO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	351
75º	MARIA CECILIA FRANCO DA COSTA	379
76º	ADRIANO TEIXEIRA COSTA	381
77º	RAFAEL ANDREACCI	383
79º	RENATA SIMONE FANTI SILVA	387
80º	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	388
81º	MARIANA MARTINS FERNANDES FERREIRA	389
LOTAÇÃO: SAM07		
82º	BRUNO RIOS EVANGELISTA	762
83º	ELIANA MAZOTTI	763

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

da assinatura do contrato;
Função: **Assistente de Gestão Pública** (5939), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vagas: 08 (oito) decorrentes das dispensas de Bruna Fachinetti Souza, Aline Bernardes Candido, Rafael Matsunaga, Juliana Rodrigues Manzano, Débora Souza Costa, Renata Evenise Rodrigues, Joaquim Mori Junior, Elias Alves de Almeida e 02 (duas) criadas pela Lei Municipal nº 7.119/2013, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2337/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 02/2013-SAM01 e concurso nº 1791/2013,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS		
CLAS.	NOME	ORDEM
2º	MARILENE MOURA DA SILVA	142
LOTAÇÃO: SS03		
3º	CRISTIANE APARECIDA ALVES	107

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Técnico (a) em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vagas: decorrentes das dispensas de Regiane de Jesus Pinto Solidade e Elisângela Aparecida Costa Soares Barbosa, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2338/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 05/2011-SAM01 e concurso nº 1576/2011,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
28º	PATRICIA BARBOZA DOS SANTOS	162

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5824), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga: decorrente da dispensa de Ana Carla Rodrigues da Costa, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2339/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,
ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS		
CLAS.	NOME	ORDEM
909º	KÁTIA REGINA JOSÉ	1146
910º	EDITE ALVES DE OLIVEIRA	1483
911º	LINDALVA JARDIM RIBEIRO	1438
912º	CLAÚDIA BRITO DA SILVA	1464

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vagas: 01 (uma) decorrente da dispensa Miriam Destraole e 03 (três) criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2340/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 83/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1819/2013,
TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS01

CLAS.	NOME
5º	REGINA SINICIO DE OLIVEIRA BATISTA (CÓDIGO 55340) (5500) (1011)

Para a função de: Médico (a) Pediatra, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga: decorrente da dispensa de Idaci Beguelo, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2341/2013-GP
SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 83/2013-SS11.02.04, edital nº 01/2013-SAM01 e concurso nº 1800/2013,
TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013**:

LOTAÇÃO: SS01	
CLAS.	NOME
27º	RODRIGO MANOEL GARCIA (CÓDIGO 56891) (5500) (889)

31º **FERNANDO AMADEU MENDES SANTOS MOREIRA LEITÃO (CÓDIGO 56613) (5500) (957)**

Para a função de: Médico (a) Clínico Geral, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Elizabeth Baia Brito e Francini de Matos Lima Lin, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2342/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 02/2013-SAM01 e concurso nº 1788/2013,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013:**

LOTAÇÃO: SS01

CLAS. NOME

2º **VANESSA FERREIRA DE SANTANA (código 45387) (5854) (123)**

Para a função de: Especialista em Saúde (Serviço Social), Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Carina Rocha de Oliveira, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2343/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 82/2013-SS11.02.04, edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1537/2011,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013:**

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME

4º **RUBENS CÂNDIDO DA SILVA (código 25168) (5835) (759)**

Para a função de: Especialista em Saúde (Biólogo), Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Ariane Lopes Fragoso, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2344/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 116/2013-SAS02, edital nº 09/2011-SAM01 e concurso nº 1638/2011,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013:**

LOTAÇÃO: SAS

CLAS. NOME

5º **CÉLIA REGINA DA SILVA (CÓDIGO 53803) (5393) (13)**

7º **ALESSANDRA MARIA POATO VILARES (CÓDIGO 48584) (5854) (87)**

Para a função de: Psicólogo (a) (5909), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Maria Rozinete Gonçalves e Helena Cristina de Oliveira Paiola, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 - Vila Augusta Guarulhos.

PORTARIA Nº 2345/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 116/2013-SAS02, edital nº 05/2012-SAM01 e concurso nº 1726/2012,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.07.2013:**

LOTAÇÃO: SAS

CLAS. NOME

78º **JANAINA GOMES GUEDES (CÓDIGO 47743) (5854) (386)**

Para a função de: Assistente de Gestão Pública (5939), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Renato Souza Lopes Lisboa de Assis, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2346/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

NOMEIA

Srª. Maria Célia Sousa Santos Silva;

Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-397), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2347/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

NOMEIA

Srª. Luzia das Graças Guedes Brinatti;

Para o cargo em comissão: Assessor (a) de Gestão I (291-206), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.119/2013.

PORTARIA Nº 2348/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, Decreto nº 29.522/2011,

DESIGNA no período de 15.07.2013 a 31.07.2013, o servidor **Jorge Luiz Carniti** (código 51053), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SJO4, no impedimento de Dinailsa da Silva Gabriel.

PORTARIA Nº 379/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 150/2013-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 01.07.2013, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Geraldo Benedito de Freitas** (código 9868), **Auxiliar Operacional** (5961-438), lotado na SSP03.

PORTARIA Nº 380/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam a carga horária dos seguintes servidores:

1-PORTARIA Nº 196/2012-SAM

NOME: ARMANDO SÉRGIO DA SILVA FURQUIM (CÓDIGO 54005)

DATA: 01.07.2013

2-PORTARIA Nº 241/2004-SAM

NOME: RUTE PINTO (CÓDIGO 27066)

DATA: 01.08.2013

3- PORTARIA Nº 171/2008-SAM

NOME: SILAS ROBERTO GOMES FREITAS (CÓDIGO 23190)

DATA: A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 381/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 47.238/2013,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por alegada incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 25.03.2013, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **Maria de Fátima Marcelino de Oliveira Santos** (código 28518), **Auxiliar Operacional** (5961-2576), lotada na SS03, devendo, após este prazo comparecer a SAM01.03 - Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - (SESMT) para perícia médica, situada na Rua Engenheiro Alexandre Machado nº 234, Vila Augusta – Guarulhos, caso da manutenção do indeferimento pela Previdência Social deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou comprovar Ação Judicial neste sentido, sob pena de configurar abandono de emprego, nos termos da letra "f" do artigo 482 da CLT.

PORTARIA Nº 382/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e

XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 15.521/2010,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 02.07.2013, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **Nilce de Oliveira Barros** (código 34815), **Cozinheira** (5965-374), lotada na SE01, devendo, após este prazo comparecer a SAM01.03 - Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - (SESMT) para perícia médica, situada na Rua Engenheiro Alexandre Machado nº 234, Vila Augusta – Guarulhos, caso da manutenção do indeferimento pela Previdência Social deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou comprovar Ação Judicial neste sentido, sob pena de configurar abandono de emprego, nos termos da letra "f" do artigo 482 da CLT.

PORTARIA Nº 383/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RELOTA os servidores abaixo relacionados, ocupantes da função de **Professor de Educação Física (5907)**, com jornada correspondente a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotados na Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, em vagas criadas pela Lei Municipal nº 6.839/2011:

1 - **FELIPE DE CERQUEIRA CESAR (CÓDIGO 42268)** (206), sustentando-se a Portaria nº 265/2010-SAM,

2 - **FLÁVIO ARAO DA SILVA JÚNIOR (CÓDIGO 39821)** (207), sustentando-se a Portaria nº 265/2010-SAM,

3 - **ISA PAZ (CÓDIGO 42298)** (208), sustentando-se a Portaria nº 265/2010-SAM,

4 - **JONATAS SANTOS BENTO (CÓDIGO 41339)** (209), sustentando-se a portaria 286/2010-SAM,

5 - **MARIANA DE FREITAS SOUZA (CÓDIGO 42270)** (210), sustentando-se a Portaria nº 265/2010-SAM,

6 - **SILVIA PEREIRA DE CARVALHO (CÓDIGO 35627)** (211), sustentando-se a Portaria nº 265/2010-SAM,

7 - **TAREM CLARO ALVES (CÓDIGO 42265)** (212), sustentando-se a Portaria nº 265/2010-SAM,

8 - **VINICIUS STERN (CÓDIGO 42271)** (213), sustentando-se a Portaria nº 265/2010-SAM,

9 - **ADRIANA MEIRA (CÓDIGO 42267)** (214).

PORTARIA Nº 384/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Reduzir a pedido, a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 12 (DOZE) HORAS

1 - **NOME:** SÉRGIO EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES (CÓDIGO 26464)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA) (5500-299) SS03

DATA: 01.08.2013

2 - **NOME:** JANAINA LIMA JEUCKEN (CÓDIGO 57049)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-1285) SS

DATA: 10.07.2013

PORTARIA Nº 385/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

1 - **NOME:** JOSÉ HENRIQUE SANT'ANA ROBLES (CÓDIGO 56952)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (CIRURGIÃO VASCULAR) (5500-1461) SS

DATA: 27.06.2013

DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

2 - **NOME:** OTÁVIO DA SILVA RIBEIRO (CÓDIGO 55475)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (PEDIATRA) (5500-1063) SS01

DATA: 01.07.2013

DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

3 - **NOME:** MAIQUE LUIS ROSA DOS SANTOS (CÓDIGO 39530)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) (5840-23) SS

DATA: 09.04.2013

4 - **NOME:** VERA APARECIDA DOS SANTOS (CÓDIGO 41514)

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (SERVIÇO SOCIAL) (5829-76) SS03

DATA: 01.07.2013

DE 36 (TRINTA E SEIS) PARA 40 (QUARENTA) HORAS

5 - **NOME:** JULIANA DA SILVA PEREIRA (CÓDIGO 56710)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1108) SS

DATA: 02.07.2013

PORTARIA Nº 386/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, para fazer constar seu nome correto:

PORTARIA Nº ANTERIOR	ATUAL
237/2006-GP	VALDIRA DOS SANTOS FERREIRA CONCEIÇÃO (CÓDIGO 38312) FERREIRA

PORTARIA Nº 387/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 365/2013-SAM, referente à servidora **Beatriz Cristina Coiado Silva Escalera** (código 40540), para fazer constar que sua evolução se deu da Tabela II-A, Grau B, ref. 5 para Tabela II-A, Grau B, ref. 6.

PORTARIA Nº 485/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 178/2013-SE,

SUSTA a contar de 01.07.2013, os efeitos da Portaria nº 452/2013-SG/DRA, no que diz respeito à servidora **Maria Rita dos Santos Silva** (código 9305), designada para desempenhar as atividades de **Diretor de Escola**, em substituição a servidora **Maria Aparecida Cândida Gonçalves** (código 18532).

PORTARIA Nº 486/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 49/2013-SM02,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 355/2012-SG/DRA, que designou o servidor **Alexander Rodrigues** (código 22627), para exercer as funções de **Gerência II** (276-200), lotado na SM00.04.04.

PORTARIA Nº 487/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal e o que consta do memorando nº 49/2013-SM02,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1 – **Valdeir Gomes de Castro** (código 42705) (5961);

Para: Gerência II (GG2) (276-200), SM00.04.04;

Decorrencia: sustação da designação de Alexander Rodrigues, sustentando-se a Portaria nº 67/2011-SG/DRA.

2 – **Marisa Aparecida Francisco Lopes** (código 17659) (5961);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-209), SM00.02.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Valdeir Gomes de Castro.

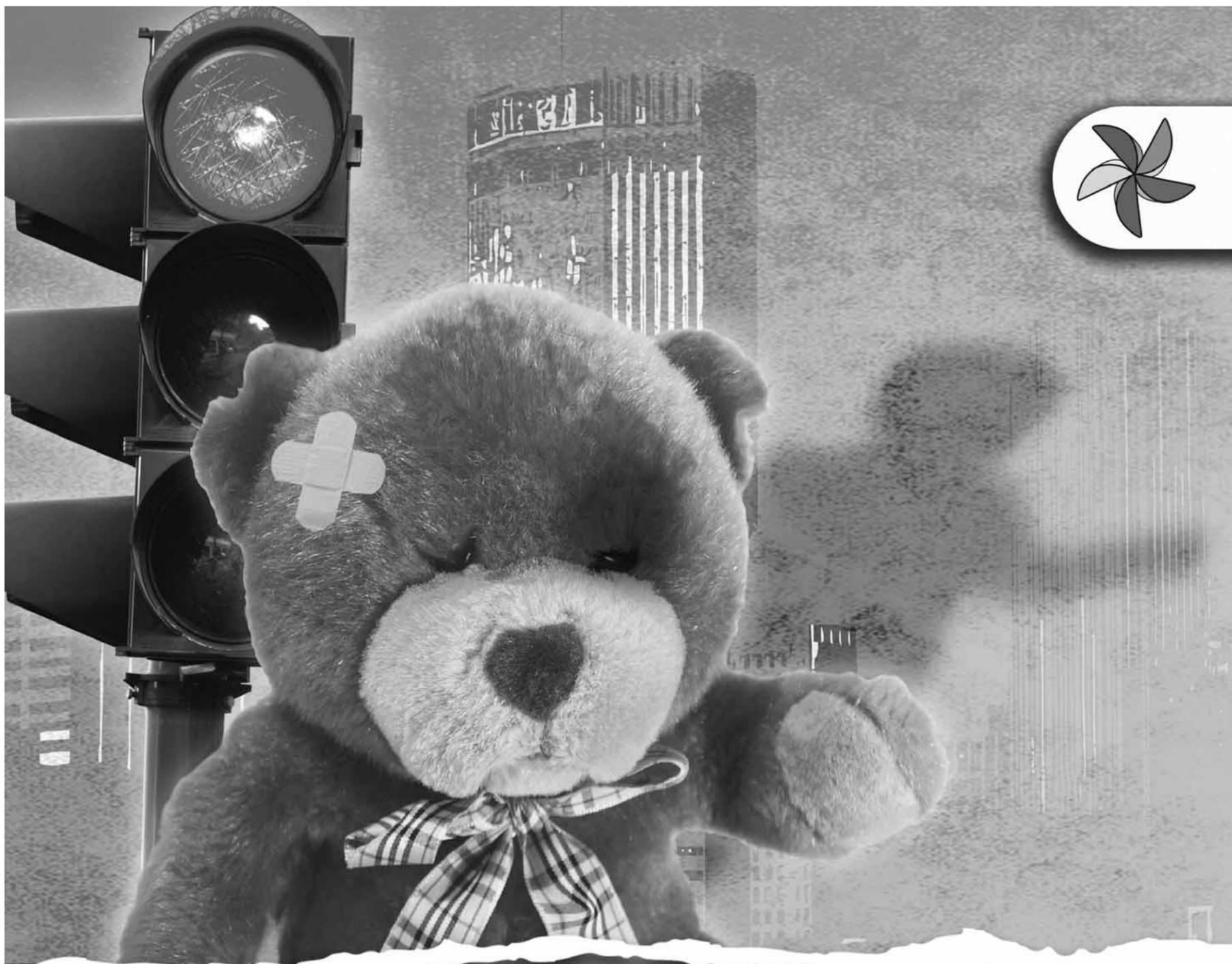
PORTARIA Nº 488/2013-SG/DRA

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do ofício nº 005/2013-GP,

RESOLVE:

Ceder até 31.12.2013, sem prejuízo de seus vencimentos, à Casa da Mãe Operária, o servidor **Jorge Luis Monte da Silva** (código 49



QUEM DÁ DINHEIRO NOS FARÓIS INCENTIVA O TRABALHO INFANTIL

Quer ajudar? Doe para o FUMCAD

O dinheiro doado é revertido para os projetos nas áreas da infância e da juventude.

Pessoa Física: Pode destinar até 6% do Imposto de Renda.

Pessoa Jurídica: Pode destinar 1% do Imposto de Renda até dezembro.

Doações FUMCAD Guarulhos:

Banco do Brasil - Agência 4.770-8 - Conta Corrente: 6.907-8

Saiba mais: www.guarulhos.sp.gov.br

Doe para o:



Realização:



**CMDCA - Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Apoio:





SAÚDE PARTICIPATIVA

A Saúde se constrói com
a participação de todos

De 11/junho a 30/julho

Participe da reunião no seu bairro

Informações: www.guarulhos.sp.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2013-SAM01

Abertura de Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público, regidos de acordo com as presentes instruções especiais e seus anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para o preenchimento de vagas do emprego público constante da tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos Municipais nº 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, 25.064/2008 e 29.086/2011, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Lei Municipal nº 4.772/1996, Emenda Constitucional nº 051/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, Leis Municipais nº s. 6.358/2008 e 7.119/2013 e conforme autorização contida no Processo nº **43.945/2013**,

INSTRUÇÕES ESPECIAIS 1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O emprego público, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e a taxa de inscrição ficam estabelecidos abaixo:

Código / Processo Seletivo Público	Emprego Público	Nº vagas	Carga horária	Salário Base R\$	Pré-requisitos	Taxa de inscrição
Conforme Anexo I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Conforme Anexo I	40 horas semanais	R\$ 969,00	Ensino Fundamental completo e Residir na área da comunidade onde vai atuar desde a data de publicação deste Edital. (vide Anexo VI).	R\$ 30,00

2.1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Visitar domicílios periodicamente para monitoramento de situações de risco à família; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

3.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir a escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

1.2. As vagas estão distribuídas por territórios definidos como Área de Abrangência das Unidades de Saúde, conforme Portaria nº 59/2013-SS, de 05/07/2013.

1.3. O salário mencionado refere-se ao mês de maio/2013 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.4. O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.5. Os horários de trabalho e duração das atividades poderão variar de acordo com a organização da escala de trabalho elaborada conforme interesse da Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho e o previsto em acordo coletivo de jornada.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes em Guarulhos para distâncias superiores a 1.000 metros do local de trabalho, em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.7. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. O Auxílio Alimentação está sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$374,00 (trezentos e setenta e quatro) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto nas ressalvas das letras "a", "b" e "c", do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

k) Permanecer residindo em sua área de abrangência, desde a data da publicação do Edital de Abertura (05/07/2013).

3.4. Como requisito para inscrição o candidato deverá ter seu endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve, divulgado através do Diário Oficial do Município em 05/07/2013, pela Portaria nº 59/2013-SS, desde a data de publicação deste edital (05/07/2013).

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Ler na íntegra o Edital de abertura deste processo seletivo público;
- Efetuar a pré-inscrição no local indicado no Anexo I, para a área de abrangência de sua residência, no período de **10 a 24/07/2013, nos dias úteis, das 9h00 às 15h00**;
- Preencher o formulário da pré-inscrição no local indicado no Anexo I;
- Apresentar comprovante de endereço, **original e cópia** na respectiva unidade da pré-inscrição;
- Anexar a cópia do comprovante de endereço ao



formulário de pré-inscrição;
 f) Retirar o código da pré-inscrição no local;
 g) acessar o site www.ibampsp-concursos.org.br, durante o período das inscrições, das 9h00 do dia 10/07/2013 às 23h59 do dia 25/07/2013;
 h) localizar no site o link correlato ao processo seletivo público;
 i) preencher total e corretamente a ficha de inscrição e inserir o código da pré-inscrição;
 j) imprimir o boleto bancário;
 k) efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 1.1 deste Edital, até a data limite de **26/07/2013**.

3.6. Os candidatos terão a opção de efetuarem as inscrições, pessoalmente, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **23 a 26/07/2013, das 9h00 às 15h00**, de posse do código da pré-inscrição e munido de documentos de identidade;

3.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá efetuar o depósito da taxa de inscrição no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou Banco Itaú, agência 0311, conta corrente nº 79614-8, no horário bancário, a favor do IBAM até **26/07/2013**.

3.8. Após efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.

3.9. Não será aceita inscrição por fac-símile, pelos Correios, correio eletrônico ou fora da forma e do período estabelecido neste Edital.

3.10. **Às 23h59 horas (horário de Brasília) de 25/07/2013**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.11. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição através de boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.12. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

3.13. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, ou efetuado valor inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

3.15. Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado o boleto gerado na inscrição efetuada através do site ou a guia de depósito gerada no Posto de Atendimento do IBAM até a data de vencimento, **26/07/2013 - Atenção para o horário bancário**.

3.16. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição enviadas por Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC ou ordem de pagamento, condicional ou fora do período estabelecido, de **10 a 26/07/2013**, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.17. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição com data limite de **26/07/2013**.

3.18. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos especificados.

3.19. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.20. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site: www.ibampsp-concursos.org.br, 03 dias após o término do período de inscrição. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com IBAM, pelo e-mail atendimento@ibampsp-concursos.org.br.

3.21. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura de Guarulhos o direito de excluir do Processo Seletivo Público o candidato que preencher a com dados incorretos, efetuar pagamento inferior ao estabelecido neste Edital e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.22. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.23. As informações referentes ao Processo Seletivo Público poderão ser obtidas no site www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, link **Concurso Público** ou pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos.

3.24. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet ou presencial, implicará a sua não efetivação.

3.25. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
 3.25.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:
 a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a **05/07/2013**;
 b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
 c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de **10 a 26/07/2013**.

3.25.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores deverá obedecer ao que segue:
 3.25.3. Acessar, nos dias **11, 12 e 15/07/2013**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br.
 3.25.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.
 3.25.5. Entregar nos dias **11, 12 e 15/07/2013**, das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta, os documentos comprobatórios conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Processo Seletivo Público para Agente Comunitário da Saúde nº 03/2013", conforme ANEXO III;
 b) cópia do RG;
 c) cópia do CPF;
 d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
 e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**
 f) comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **junho de 2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.25.6. A documentação comprobatória citada no item 3.25.5. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.25.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.25.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, bem como o período de recurso, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **19/07/2013**, disponível na internet através do site www.guarulhos.sp.gov.br ;

3.25.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **26/07/2013**.

3.25.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

3.25.10. O resultado de recurso das solicitações de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **24/07/2013** no site www.ibampsp-concursos.org.br.

3.25.11. A Prefeitura de Guarulhos publicará a relação das inscrições indeferidas ou canceladas, se houver, bem como o período de recurso, **SOMENTE** pela internet no dia **31/07/2013** e estará disponível nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibampsp-concursos.org.br.

3.26. **DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**
 3.26.1. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á como demonstra o quadro constante do Anexo I deste Edital.
 3.26.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.
 3.26.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
 3.26.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
 3.26.5. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.
 3.26.6. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.
 3.26.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
 3.26.8. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.
 3.26.9. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **23 a 26/07/2013, das 9 às 15 horas**.
 3.26.10. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, sua deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:
 a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando

também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;
 b) O candidato com deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
 3.26.11. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:
Item 3.26.10. letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.
Item 3.26.10. letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
 3.26.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
 3.26.13. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes e outra com todos os aprovados no Processo Seletivo.
 3.26.14. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
 3.26.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
 3.26.16. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
 3.26.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.
 3.26.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. **DA SELEÇÃO**
 4.1. O Processo Seletivo Público terá 02 (duas) etapas, conforme segue:

Etapa	Prova
1ª.	Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório
2ª.	Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório

4.2. A **Prova Objetiva** será de caráter classificatório e eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Provas	Disciplinas	Nº Questões
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20

4.3. Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva.
 4.4. A classificação dos candidatos habilitados se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos conforme item 4.2.
 4.5. Os candidatos aprovados serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF no momento que antecede a admissão e de acordo com o item 6 e seus subitens deste Edital.

5. **DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
 5.1. O conteúdo da Prova Objetiva são os descritos no Anexo II do presente Edital.
 5.2. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **18/08/2013** e será realizada na cidade de Guarulhos – SP.
 5.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do processo seletivo e seus respectivos períodos de recursos.
 5.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma e será publicado em Edital de Convocação no Diário Oficial do dia **09/08/2013**.
 5.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos ou pelo site www.ibampsp-concursos.org.br a divulgação do Edital de Convocação para realização da prova.
 5.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na Cidade de Guarulhos/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 5.7. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência ao início das provas.
 5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de documento de identidade, caneta de tinta preta ou azul, lápis preto, borracha e comprovante de pagamento da inscrição.
 5.9. Os portões serão abertos às 8h00 e o fechamento às 8h30 do dia da prova.
 5.10. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, e terá duração de **03 (três) horas**.
 5.11. Não será permitida a entrada do candidato na sala após o início da aplicação das provas.
 5.12. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique.
 5.13. São considerados documentos de identidade:
 a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças

Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
 c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;
 d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, ou cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
 5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 5.16. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em local, data e ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 5.17. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.
 5.18. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a sua eliminação desta seleção.
 5.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo – o que é de interesse público, e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na Folha de Resposta bem como de sua autenticação digital.
 5.20. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
 5.21. O preenchimento da Folha de Respostas deverá ser efetuado com caneta de tinta preta ou azul, sob a inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na Folha de Respostas.
 5.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 5.23. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
 5.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 5.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 5.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 5.27. Será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio;
 b) Não comparecer as provas seja qual for o motivo alegado;
 c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 e) Ausentar-se do local antes de decorrido 01 (uma) hora do início da prova;
 f) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 h) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquinas calculadoras ou similar;
 j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
 l) Proceder à falsa identificação pessoal;
 5.28. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde a entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.
 5.29. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 5.30. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com a sua identificação digital.
 5.31. O candidato somente poderá deixar a sala onde estiver realizando a prova após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, podendo levar o caderno de questões.
 5.32. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 5.33. A inclusão de que trata o item 5.32 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto

Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.34. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 5.33 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.35. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção na sala de aplicação da prova, em nenhuma hipótese.

5.36. Não será permitido ao candidato fumar no recinto, conforme Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009.

5.37. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.38. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.39. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.40. Excetuada a situação prevista no item 5.38 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no processo seletivo.

6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos à realização de Teste de Aptidão Física – TAF, realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a admissão e de acordo com a tabela definida no Anexo V deste Edital.

6.2. O Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, será composto por 3 (três) testes, com pontuação mínima exigida de 50 pontos em cada teste, onde serão avaliados: Resistência Geral e Agilidade.

6.3. Ao candidato que atingir o desempenho mínimo será atribuída a nota 50.

6.4. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado o máximo de 100.

6.5. O candidato que não atingir o mínimo previsto em cada teste estará eliminado do presente Processo Seletivo Público.

6.6. A pontuação final do Teste de Aptidão Física será a média dos escores brutos obtidos com os 3 (três) testes.

6.7. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

6.8. O candidato convocado deverá ainda apresentar Atestado Médico, emitido no máximo até 5 (cinco) dias corridos antes da data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

6.9. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.

6.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.11. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.12. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o teste de aptidão física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

6.13. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do teste de aptidão física, como Apto ou Inapto, ficando os candidatos considerados inaptos excluídos do Concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

S7.1.1. será emitida uma lista de classificação para cada Unidade Básica de Saúde.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no processo seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos nas questões da Prova Objetiva.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; e
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.5. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "f" – subitem 7.4 deste edital deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em 26/07/2013.

7.5.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e protocolado junto ao **Posto de Atendimento**

do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 23 a 26/07/2013 (das 9 às 15 horas). O documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

7.5.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 7.5 e 7.5.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

7.5.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra os Editais de Abertura, Gabaritos e Resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Não serão aceitos: pedidos de revisão de recurso; recurso de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.6. O prazo para início das atividades será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Após a efetivação da contratação, o candidato

será submetido a Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada que será ministrado pela Secretaria da Saúde conforme fixa a Lei Federal nº. 11350/2006 e Lei Municipal nº. 6358/2008, com carga horária de 40 horas, e será pontuado de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado aprovado aquele que pontuar no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

10.2.1. O candidato que não pontuar o mínimo exigido, conforme item 10.2 será dispensado do serviço público municipal.

10.2.2. O candidato que faltar a qualquer prova, eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.3. Para a manutenção do emprego o servidor deverá manter residência na área geográfica de atuação para a qual foi contratado.

10.4. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

10.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.7. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

10.10. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.11. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgados por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.12. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Processo Seletivo à PREFEITURA DE

GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.13. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.14. Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.18. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.19. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.20. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

ANEXO I Edital nº 03/2013-SAM01 QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇOS PARA PRÉ-INScrição

CODIGO DA SELEÇÃO (uso do RH)	UBS	ANEXO da Portaria nº 079/2010-SS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PARA DEFICIENTES	ENDEREÇO PARA PRÉ-INScrição
1853	UBS Água Azul	XVII	1		Rua Cabo Dantibes, 92 – Água Azul.
1854	UBS Álamo	XVIII	1		Rua Nicolina Lapenna Turri, 15 – Jd. Álamo
1855	UBS Allan Kardec	XIX	1		Rua Ipacaeta, 51 – Jd. Pres. Dutra
1856	UBS Bambi	XX	1		Rua Gabriela Gurgel de Freitas, 248 – Pq. Residencial Bambi
1857	UBS Bananal	XXI	2	1	Rua Maritima, 220 – Jd. Bananal
1858	UBS Belvedere	V	3	1	Estrada Municipal, 475 – Jd. Belvedere
1859	UBS Cidade Seródio	XXII	2	1	Rua Taipu, 92 – Jd. São João
1860	UBS Continental	VI	2	1	Rua Pesseguero, 111 – Pq. Continental II
1861	UBS Cumbica	XXXII	2	1	Rua Mario Luiz Figueiroa, 295 - Cumbica
1862	UBS Cummins	XXXIII	3	1	Rua Plácido Ivo de Mello, 68 – Jd. Cumbica
1863	UBS Dinamarca	XXXIV	1		Rua Araucária, 277 – Vl. Dinamarca
1864	UBS Haroldo Veloso (ESF I)	XXIII	1		Rua Poocrane, 79 Conj. Habitacional Haroldo Veloso
1865	UBS Haroldo Veloso (ESF II)	XXIV	1		Rua Poocrane, 79 Conj. Habitacional Haroldo Veloso
1866	UBS Itapegica	I	1	-	Avenida Rotary, 1453, Itapegica
1867	UBS Jardim Acácio	VII	3	1	Av. Silvestre Pires de Freitas, 2007 – Jd. Acácio
1868	UBS Jardim Aracília	XXXV	1		Rua Urucui, 398 – Jd. Aracília
1869	UBS Jardim Cabuçu	VIII	1		Rua Existente, 18 – Jd. Cardoso
1870	UBS Jardim Cambará	IX	1		Rua Adolfo de Vasconcelos Noronha, 233 – Pq. Continental III
1871	UBS Jardim Cumbica I	XXXVI	6	1	Av. Venturosa, 240 – Jd. Cumbica
1872	UBS Jardim Cumbica II	XXXVII	1		Rua Sena Madureira, 1177 – Jd. Cumbica
1873	UBS Jardim Fortaleza	XXV	3	1	Rua Hilário Pires de Freitas, 37 – Jd. Fortaleza
1874	UBS Jardim Jacy	XXXVIII	1		Rua São Geraldo da Piedade, 45 – Jd. Jacy
1875	UBS Jardim Jovaisa	X	1		Av. Brigadeiro Faria Lima, 1361 – Jd. Jovaisa
1876	UBS Jardim Munhoz	II	1		Rua Prof. José Munhoz, 474 – Jd. Munhoz
1877	UBS Jardim Palmira	XI	2	1	Rua Jaime dos Santos Augusto Filho, 59 – Jd. Palmira
1878	UBS Jardim Paraventi	III	1		Rua Vila Lobos, 340 – Jd. Paraventi
1879	UBS Jardim Rosa de França	XII	1		Rua Wilson de Souza, 48 – Jd. Rosa de França
1880	UBS Jardim Santa Lúcia	XIII	2	1	Rua Adelina Vieira Porto, 21 – Jd. Santa Lúcia
1881	UBS Maríópolis	XXVI	2	1	Rua Maríópolis, 546 – Jd. Pres. Dutra
1882	UBS Normandia	XXXIX	4	1	Estrada Água Chata, 979 – Jd. Normandia
1883	UBS Nova Cidade	XL	1		Rua Angelo Roberto Orsomarso, 1 – Jd. Nova Cidade
1884	UBS Novo Recreio	XIV	1		Rua Santina, 543 – Novo Recreio
1885	UBS Parque Alvorada	XLI	3	1	Av. Santa Helena, 145 – Pimentas
1886	UBS Piratininga	XLII	1		Rua Landri Salles, 400 – Pq. Piratininga
1887	UBS Ponte Alta	XXXVIII	2	1	Rua São Paulo, s/n – Jd. Ponte Alta
1888	UBS Primavera	XV	1		Rua Galáxias, 115 – Pq. Primavera
1889	UBS Recreio São Jorge	XVI	3	1	Estrada Davi Correia, s/n – Recreio São Jorge
1890	UBS Santa Paula	XXIX	2	1	Rua São Paulo, s/n – Jd. Ponte Alta
1891	UBS Santo Afonso	XLIII	1		Rua Rondinópolis, s/n – Jd. Santo Afonso
1892	UBS Santos Dumont	XXX	2	1	Rua Rafael Fernandes, 55 – Pq. Santos Dumont
1893	UBS São Rafael	IV	1		Rua Domingos de Abreu, 4 – V. São Rafael
1894	UBS Soberana	XXXI	2	1	Rua Jaboticabal, 393 – Cidade Soberana
1895	UBS Solimco	XLIV	1		Rua Barão de Melgaço, 101 – Cidade Solimco

ANEXO II Edital nº 03/2013-SAM01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º. Grau. Grandezas Proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras

Geométricas Planas: perímetros e áreas. Resolução de situações – problemas envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos específicos: Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

ANEXO III Edital nº 03/2013-SAM01 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) a

função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 3.25 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 40, itens de I a VI do referido decreto. Guarulhos, __/__/__

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
Edital nº 03/2013-SAM01
REQUERIMENTO DE RECURSO**

Obs: Ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde
Nome:___ N.º de inscrição __
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Justificativa e fundamentação:

Assinatura: ___
Data: __/__/__

**ANEXO V
Edital nº 03/2013-SAM01
DESCRIÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO DO
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO**

As atividades que comporão a prova de resistência física são as seguintes:

a) Resistência Geral - CORRIDA DE 700 METROS
Descrição: O candidato deverá correr 700 metros em pista e

será computado o tempo levado para completar o percurso.
Tempo máximo exigido para habilitação:
Por Idade:
Até 39 anos – tempo máximo: 30 minutos.
Sexo masculino: 6 minutos.
Sexo feminino: 7 minutos.
40 anos ou mais – tempo máximo: 40 minutos.
Sexo masculino: 7 minutos.
Sexo feminino: 8 minutos.
b) Agilidade - SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.
Descrição: O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo. Mínimo de repetições exigido para habilitação:
Idade:
Até 39 anos – n.º mínimo de repetições: 13.
Sexo masculino: 11.
Sexo feminino: 9.
40 anos ou mais – n.º mínimo de repetições: 11.
Sexo masculino: 11.
Sexo feminino: 9.
c) Agilidade - SUBIR E DESCER ESCADA
Descrição: O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto. Os dois pés deverão tocar o 5º degrau e o solo em cada série. Mínimo de repetições exigido para habilitação:
Idade:
Até 39 anos – n.º mínimo de repetições: 6.
Sexo masculino: 5.
Sexo feminino: 5.
40 anos ou mais – n.º mínimo de repetições: 5.
Sexo masculino: 4.
Sexo feminino: 4.

ANEXO	PROFISSÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	VALOR	VALOR
1909	Médico(a) (PEDIATRA INTENSIVISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.399,25	79,00
1910	Médico(a) (PSQUIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1911	Médico(a) (PSQUIATRA PEDIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1912	Médico(a) (REUMATOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1913	Médico(a) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL)	05	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/SP / 24 horas	5.399,25	79,00
1914	Médico(a) (SOCORRISTA ORTOPEDISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.399,25	79,00
1915	Médico(a) (SOCORRISTA PEDIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.399,25	79,00
1916	Médico(a) (SOCORRISTA PSQUIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.399,25	79,00
1897	MEDICO DE FAMILIA	05	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/SP / 40 horas	11.376,22	79,00
1896	MEDICO DO TRABALHO	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Especialização na área, registro no CRM/SP e no Ministério do Trabalho / 20 horas	4.499,37	79,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.
1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de junho/2013 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
1.5. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados, quando da convocação para a admissão será garantida a transferência para a nova função até o julgamento da ação civil pública ajuizada na 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos - Processo: 00015574520125020317.
1.6. De acordo com a necessidade e conveniência da

Administração, a carga horária das funções de médicos poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.
1.7. Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.
1.8. Aos candidatos contratados na função de Médico nas especialidades de: Anestesiologista, Clínico Geral, Clínico Geral Intensivista, Fisiatra, Geriatria, Ginecologista, Infectologista, Neurologista, Nutrólogo, Oftalmologista, Pediatra, Pediatra Intensivista, Psiquiatra, Psiquiatra Pediatra, Reumatologista, Socorrista Clínico Geral, Socorrista Ortopedista, Socorrista Pediatra, Socorrista Psiquiatra, Médico de Família, poderá ser concedida gratificação, no valor total ou proporcional exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011 e Decretos regulamentadores, a saber:

GRATIFICAÇÃO	VALOR	FUNÇÕES
Atendimento Diário	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária	Médico
Urgência e Emergência	15% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária	Médico
Plantão de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de Médico com carga horária de 24 horas semanais	Médico
Dedicação Integral	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem	Todos os trabalhadores cuja carga horária original for estendida para 40 horas semanais

1.9. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.
1.10. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. O Auxílio Alimentação está sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.
1.11. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos Editais n.ºs: 07/2009 (Médico Oftalmologista) e 01/2013 (Médico nas especialidades de: Anestesiologista, Clínico Geral, Clínico Geral Intensivista, Geriatria, Infectologista; Neurologista, Pediatra, Pediatra Intensivista, Psiquiatra, Psiquiatra Pediatra, Reumatologista, Socorrista Clínico Geral, Socorrista Ortopedista e Socorrista Pediatra), e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital nas funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade dos referidos concursos.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
A) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
B) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
C) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
D) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
E) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar em situação regular;
F) não registrar antecedentes criminais, impeditivos

do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
G) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
H) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
I) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
J) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.
2.4. No ato de inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
2.4.1. O candidato deverá optar somente por um cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
2.5. As inscrições ficarão abertas:
- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **15 de julho a 01 de agosto de 2013, e**
- no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013 (das 9 às 15 horas)**.
2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET
2.6. Para **inscrever-se via Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br das **9 horas do dia 15/07 às 23h59min do dia 01/08/2013**, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.
2.6.2. Indicar, no formulário de inscrição via Internet,

TABELA DE PONTUAÇÃO

MASCULINO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obst. c/25 cm – 30 seg				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	6	50	7	50	13	50	11	50	6	50	5	50
5	60	6	60	14	60	12	60	7	60	6	60	
4	70	5	70	15	70	13	70	8	70	7	70	
3	80	4	80	16	80	14	80	9	80	8	80	
2	90	3	90	17	90	15	90	10	90	9	90	
1	100	2	100	18	100	16	100	11	100	10	100	

FEMININO	RESISTÊNCIA GERAL				AGILIDADE							
	Corrida 700 metros				Salto Lateral sob obs. de 25 cm - 30 seg				Subir e descer 5 degraus - 1 minuto			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Minutos	Pontos	Minutos	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	7	50	8	50	11	50	09	50	5	50	4	50
6	60	7	60	12	60	10	60	6	60	5	60	
5	70	6	70	13	70	11	70	7	70	6	70	
4	80	5	80	14	80	12	80	8	80	7	80	
3	90	4	90	15	90	13	90	9	90	8	90	
2	100	3	100	16	100	14	100	10	100	9	100	

Tabela de Conceito	
Pontos	Conceito
270 a 300	Muito Bom
210 a 260	Bom
150 a 200	Regular
< 150	Inapto

**ANEXO VI
Edital nº 03/2013-SAM01
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE
SAÚDE - PORTARIA Nº 59/2013-SS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 049/2013-
GP, DE 05/07/2013
SITE: WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR/DIÁRIO
OFICIAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2013-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas

funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs 4.772/96, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.501/2009, 6.820/2011 e 7.119/2013, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo n.º 43.957 e 43.950/2013. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. DAS FUNÇÕES
1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº do Concurso	Funções	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1898	Médico(a) (ANESTESISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.399,25	79,00
1899	Médico(a) (CLÍNICO GERAL)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1900	Médico(a) (CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas.	5.399,25	79,00
1901	Médico(a) (FISIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1902	Médico(a) (GERIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1903	Médico(a) (GINECOLOGISTA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1904	Médico(a) (INFECTOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1905	Médico(a) (NEUROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1906	Médico(a) (NUTROLOGO)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1907	Médico(a) (OFTALMOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00
1908	Médico(a) (PEDIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.499,37	79,00

o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.6.3. O boleto bancário com vencimento em **02 de agosto de 2013**, disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

2.6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **no valor correspondente apontado na Tabela do item 1.1 deste edital até o vencimento do boleto: 02/08/2013. (Atenção para o horário bancário)**

2.6.4.1. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.

2.6.5. O candidato ao realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.7. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.6.8. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamp-concursos.org.br

2.6.9. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.10. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.12. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.14. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.6.15. O descumprimento das instruções de inscrição dispostas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do **PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (locais públicos para acesso à internet)** a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado, bem como nos **TELECENTROS MUNICIPAIS: Telecentro Associação S.O.S Família São Geraldo-Rua Pedro R_elo Janitelli, 72 – Vila Melliani (Ponte Grande); Telecentro Bonsucesso-Rua Maracanã, 3 – Bonsucesso; Telecentro Centro- Avenida Salgado Filho, 427 – Centro; Telecentro Cumbica (CIET Cumbica)-Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359 – Cumbica; Telecentro Fortaleza- Rua Hilário Pires de Freitas, 134 – Jardim Fortaleza; Telecentro Núcleo Habitacional São José-Rua Cruzeiro do Sul, 127 – Jardim Bela Vista; Telecentro Pimentas (CIET Pimentas)- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2760 – Parque São Miguel; Telecentro Pró Moradia Nosso Lar Nosso Teto- Rua São Sebastião da Boa vista, 1053 – Jardim Marilena; Telecentro São João (Regional São João)- Avenida Coqueiral, 161 – Cidade Seródio; Telecentro Semente do Amanhã- Rua Brejo Grande, 99 – Parque São Miguel (Pimentas); Telecentro Uirapuru (ACM Uirapuru)- Rua Crato, 97 – Parque Uirapuru; Telecentro Vila Augusta (CIET Vila Augusta)- Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta.**

2.6.16.1. Estes programas, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo e Telecentros Municipais.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO

2.7. Para inscrever-se no **Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013 (das 9 às 15 horas)** o candidato deverá:

2.7.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor correspondente**, no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e COMPARECER ao Posto de**

Atendimento definido no item 2.5, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.7.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.7.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

ORIENTAÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO ESPECIAL

2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição via internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento), arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, especialmente o item 2.4.1 deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento) serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esses documentos oficiais de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.13. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP.

2.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.15.3. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento do documento mencionado no item 2.15 não ocorra durante o período de inscrição.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.16. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

A) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 12 de julho de 2013**.

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES

	VAGAS RESERVADAS
Médico(a) (CLINICO GERAL)	01
Médico(a) (GINECOLOGISTA)	01
Médico(a) (PEDIATRA)	01
Médico(a) (PSQUIATRA)	01
Médico(a) (SOCORRISTA CLINICO GERAL)	01
Médico(a) (SOCORRISTA PEDIATRA)	01
Médico(a) (SOCORRISTA PSQUIATRA)	01
MÉDICO(a) DE FAMILIA	01

2.20. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,

B) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

C) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 15/07 a 02/08/2013**.

2.17. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2013**.

2.18. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.18.1. Acessar, nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2013**, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.18.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.18.3. Entregar nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2013, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

A) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público **04/2013**”, conforme **Anexo IV** deste edital;

B) cópia do RG;

C) cópia do CPF;

D) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

E) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**

F) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

G) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.18.4. A documentação comprobatória citada no item 2.18.3. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital.

2.18.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.18.6. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.18.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23/07/2013**.

2.18.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **02/08/2013**.

2.18.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

2.19. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 – comunicação
- 2 – cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2 – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.21. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.22. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.23. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.24. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.25. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data, horário e local de realização das provas.

2.26. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

2.27. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas**.

2.28. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no Posto de Atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir: a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.29. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.28 – letra “a” – não serão considerados como candidato com deficiência.

Item 2.28 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.30. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.31. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.32. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.33. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:
3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as especialidades, e
3.2. Títulos, de caráter classificatório para todas as especialidades.
 Fases do Concurso

Funções/Especialidades	Provas	Temas	Número de Questões
Médico(a) – Todas as Especialidades	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15
	2ª FASE Títulos	Política de Saúde Clínica Médica	10 05
	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30
Médico(a) do Trabalho	2ª FASE Títulos	Políticas de Saúde	10

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.
 4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **25 de Agosto de 2013** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.
 4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.
 4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
 4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **16 de agosto de 2013** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.
 4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.
 4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.
 4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.
 4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **22 de agosto de 2013**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.
 4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
 4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
 4.12.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
 4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiros e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiros do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.
 4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
 4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo

coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
4.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
 4.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
 4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
 4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.
 4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida **uma hora e meia** do início das mesmas.
 4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.
 4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do

Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
 4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 4.39.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 4.40. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
 4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
 4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e entrega dos títulos os candidatos deverão obter 50% da maior nota obtida pelo seu grupo.
 4.43. Os candidatos que não estiverem na margem de corte estabelecida no item 4.42 serão excluídos do Concurso Público.
5. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO
 Para todas as funções
 5.1. Somente participará da prova de títulos de caráter classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva conforme item 4.42 deste Edital.
 5.1.1. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
 5.1.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
 5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela constante do item 6.18, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (**02/08/2013**).
 5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
 5.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso ou os cursos de graduação.
 5.5. A divulgação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação quando da divulgação d

resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas.
 5.6. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo o candidato acompanhar as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br
 5.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados, em duas vias, conforme Anexo VI deste Edital.
 5.7.1. Juntamente a relação dos títulos (Anexo VI) deverá ser apresentada uma **cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado**.
 5.8. Somente serão recebidos e analisados os documentos **cujas cópias sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma).
 5.9. Não serão recebidos e analisados os documentos originais e as cópias simples.
 5.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
 5.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo VI deste Edital.
 5.12. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após a conferência do formulário.
 5.12.1. No momento da entrega dos documentos não será feita a análise dos documentos entregues ou a pertinência e compatibilidade com o disposto no Edital. Tal análise é feita pelas bancas examinadoras.
 5.12.2. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail sobre quais documentos são considerados válidos como títulos devendo o candidato ler atentamente o Edital.
 5.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
 5.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
 5.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
 5.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.
 5.17. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.
 5.17.1. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.
 5.18. São considerados Títulos:

MÉDICO(A) - TODAS AS ESPECIALIDADES				
Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima de documentos	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área de Medicina		3,0	01	3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre.	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	02	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	02	2,0

MÉDICO(A) DO TRABALHO				
Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima de documentos	Valor Máximo
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
Cursos de Especialização na área que concorre, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	03	3,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **02/08/2013**.
6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
 6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.
 6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.
 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 A) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 B) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 C) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

D) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Clínica Médica, quando for o caso;
 E) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e
 F) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
 6.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "F" – subitem 6.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em **02/08/2013**.
 6.6.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e entregue no **Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas**.
 6.6.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 6.6 e 6.6.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 6.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

7.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7.16. Será liminarmente indeferido o recurso:

A) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

B) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

C) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

D) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;

E) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

F) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

G) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

8.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

8.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

8.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas

necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

9.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

A) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

B) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

C) não apresentar o documento que bem o identifique;

D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

E) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

F) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

G) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

H) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

I) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

J) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

K) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.9. A inexistência de afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

A) endereço não atualizado;

B) endereço de difícil acesso;

C) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

D) correspondência recebida por terceiros.

9.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos

para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.18. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2013-SAM01

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO(A) – TODAS AS ESPECIALIDADES

Atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde de atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; Atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; Emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; Registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; Proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; Executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; Participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; Participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; Participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área de saúde; Atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica. Executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; Conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Obedecer normas de segurança; Organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

MEDICO DE FAMILIA

Prestar assistência médica integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio; Atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; Encaminhar para serviços especializados quando necessário garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde; Registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, trabalhador, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, dentre outros; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; Executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Executar ações básicas de vigilância em saúde em sua área de abrangência; Participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; Participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Fazer

parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; Atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; Executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; Conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Obedecer normas de segurança; Organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

MEDICO(A) DO TRABALHO

Realizar exames médicos e elaborar os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Prefeitura de Guarulhos nas situações de Admissão, Periódico, Mudança de função e/ou atividade demissional; Elaborar os atestados de saúde ocupacional (ASO) aos usuários do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST); Elaborar relatórios de avaliação dos atestados de saúde apresentados; Participar da elaboração de relatórios analíticos periódicos, de incidência e prevalência de patologias em geral e doenças ocupacionais em particular, assim como dos acidentes de trabalho, com a finalidade de implantar e implementar ações e programas de prevenção, para aperfeiçoar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida do servidor público municipal; Realizar e acompanhar vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos, participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e conclusões em situação de matéria médica, participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT; Colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT; Estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2013-SAM01 PROGRAMAS DAS PROVAS

Políticas Públicas de Saúde: TODAS AS ESPECIALIDADES

Reforma Sanitária.

O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde.

Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

PORTARIA Nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 - Pacto pela Saúde.

Clinica Médica: MÉDICO(A) - TODAS AS ESPECIALIDADES

Saúde da mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibiotioterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; Afeções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito

Conhecimentos Específicos: MÉDICO(A) - TODAS AS ESPECIALIDADES

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação

MÉDICO(A) DO TRABALHO

Políticas Públicas de Saúde

Reforma Sanitária.

O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde.

Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

PORTARIA Nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 - Pacto pela Saúde.

Conhecimentos Específicos:

Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4_SESM, NR5 - CIPA, NR7 - PCMSO, NR9 - PPRA e demais normas regulamentadoras aprovadas e legislações complementares. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e

assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.7.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

ORIENTAÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO ESPECIAL

2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição via internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento), arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, especialmente o item 2.4.1 deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento) serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esses documentos oficiais de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.13. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM**, localizado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP.

2.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.15.3. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento do documento mencionado no item 2.15 não ocorra durante o período de inscrição.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.16. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 12 de julho de 2013**.

B) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

C) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 15/07 a 02/08/2013**.

2.17. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2013**.

2.18. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.18.1. Acessar, nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2013**, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.18.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.18.3. Entregar nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2013, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

A) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público **05/2013**”, conforme **Anexo IV** deste edital;

B) cópia do RG;

C) cópia do CPF;

D) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

E) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício

regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

F) comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **junho de 2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

G) o número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.18.4. A documentação comprobatória citada no item 2.18.3. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital.

2.18.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.18.6. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.18.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23/07/2013**.

2.18.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **02/08/2013**.

2.18.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

2.19. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO	VAGA(S)	RESERVADA(S)
Auxiliar Administrativo	01	

2.20. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

1 –comunicação

2 –cuidado pessoal

3 – habilidades sociais

4 – utilização dos recursos da comunidade

5 – saúde e segurança

6 – habilidades acadêmicas

7 – lazer

8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2 – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.21. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.23. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.24. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.25. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data, horário e local de realização das provas.

2.26. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

2.27. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas**.

2.28. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no Posto de Atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir: A) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

B) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.29. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.28 – letra “a” – não serão considerados como candidato com deficiência.

Item 2.28 – letra “b” – não terão a prova preparada,

sejam quais forem os motivos alegados.

2.30. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.31. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.32. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.33. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

3.2. Títulos, de caráter classificatório para a função de Fonoaudiólogo(a);

3.3. Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as funções de Agente de Manutenção de Automotores: (Funilaria), (Mecânica de Motos), (Pintura de Veículos),(Tapeçaria automotiva), Operador de Máquina Pesada e Técnico(a) de Saúde (Prótese Dentária).

Funções/Especialidades	Provas	Temas	Número de Questões
Auxiliar Administrativo	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	15
Agente de Manutenção de Automotores: Funilaria, Mecânica de Motos, Pintura de Veículos e Tapeçaria Automotiva, e Operador(a) de Máquina Pesada	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Prova Prática	Língua Portuguesa	20
		Matemática	10
Fonoaudiólogo	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Títulos	Língua Portuguesa	20
		Conhecimentos Específicos	30
Técnico(a) de Saúde (Prótese Dentária)	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Prova Prática	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	20
		Política de Saúde	10
Técnico(a) de Saúde(Saúde Bucal)	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Conhecimentos Específicos	20
		Política de Saúde	10
Técnico(a) em Microfilmagem e Digitalização	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Legislação Conhecimentos Específicos	15

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **25 de Agosto de 2013** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **16 de agosto de 2013** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **22 de agosto de 2013** deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constante do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.12.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.

4.14. Não serão aceitos como documentos de

identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha

de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida **uma hora e meia** do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.39.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.40. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.64.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e prosseguimento nas demais fases do Concurso, serão obedecidos os critérios definidos na Tabela a seguir:

Funções	Corte
Agente de Manutenção de Automotores (Funilaria)	50% da maior nota obtida pelo grupo
Agente de Manutenção de Automotores (Mecânica de Motos)	50% da maior nota obtida pelo grupo
Agente de Manutenção de Automotores (Pintura de Veículos)	50% da maior nota obtida pelo grupo
Agente de Manutenção de Automotores (Tapeçaria Automotiva)	50% da maior nota obtida pelo grupo
Auxiliar Administrativo	50% da maior nota obtida pelo grupo
Fonoaudiólogo(a)	50% da maior nota obtida pelo grupo
Operador(a) de Máquina Pesada	50% da maior nota obtida pelo grupo
Técnico(a) em Saúde (Prótese Dentária)	50% da maior nota obtida pelo grupo
Técnico(a) em Saúde (Saúde Bucal)	50% da maior nota obtida pelo grupo
Técnico(a) em Microfilmagem e Digitalização	50% da maior nota obtida pelo grupo

4.43. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na prova objetiva, o candidato será excluído do concurso.

5. DA PROVA PRÁTICA

Para as funções de Agente de Manutenção de Automotores (Funilaria), Agente de Manutenção de Automotores (Mecânica de Motos), Agente de Manutenção de Automotores (Pintura de Veículos), Agente de Manutenção de Automotores (Tapeçaria Automotiva), Operador(a) de Máquina Pesada e Técnico(a) em Saúde (Protético Dentário).

5.1. Somente participará da prova prática, de caráter eliminatório e classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme Tabela do item 4.42 e item 4.43 deste edital, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público.

5.2. A data da realização da prova prática será divulgada, oportunamente, por ocasião da divulgação do julgamento dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente do divulgado no Edital de Convocação.

5.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições da função, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

Função: Agente de Manutenção de Automotores (Funilaria)

A) Reconhecimento de equipamentos;

B) Utilização de equipamentos de proteção individual;

C) Desamassamento de superfícies em determinado tempo;

D) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.

Função: Agente de Manutenção de Automotores (Mecânica de Motos)

A) Reconhecimento de equipamentos;

B) Utilização de equipamentos de proteção individual;

C) Execução de tarefas de reparo e/ou montagem e desmontagem de peças em determinado tempo.

D) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.

Função: Agente de Manutenção de Automotores (Pintura de Veículos)

A) Reconhecimento de equipamentos;

B) Utilização de equipamentos de proteção individual;

C) Preparo de superfícies para pintura em determinado tempo;

D) Execução de tarefas de pintura em determinado tempo.

Função: Agente de Manutenção de Automotores (Tapeçaria Automotiva)

A) Reconhecimento de equipamentos;

B) Utilização de equipamentos de proteção individual;

C) Execução de tarefas de tapeçaria automotiva em determinado tempo.

Função: Operador(a) de Máquina Pesada

A) Obediência ao que dispõe o Código de Trânsito;

B) condução correta e segura do veículo na categoria exigida;

C) utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo.

D) obediência às normas gerais de segurança.

Função: Técnico(a) em Saúde (Prótese Dentária)

A) Reconhecimento de equipamentos e materiais;

B) Manipulação de materiais equipamentos odontológicos em determinado tempo;

C) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.

5.5. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade, o mesmo descrito no item 4.13.

5.6. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.7. Não será permitido ao candidato ou terceiros não autorizados a realização de filmagens ou registro de imagens durante a aplicação das provas práticas.

5.8. Para a realização das provas práticas os candidatos estarão submetidos às mesmas regras descritas nos itens 4.13 até 4.20; 4.38 até 4.41.

5.9. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.10. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os candidatos com deficiência, quando for o caso, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

Para a função de Fonoaudiólogo(a)

6.1. Somente participarão da prova de títulos de caráter classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 4.42 e item 4.43 deste Edital.

6.1.1. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

6.1.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela constante do item 6.18, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (**02/08/2013**).

6.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso ou os cursos de graduação.

6.5. A divulgação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação quando da divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas.

6.6. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo o candidato acompanhar as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados, em duas vias, conforme Anexo VI deste Edital.

6.7.1. Juntamente a relação dos títulos (Anexo VI) deverá ser apresentada uma **cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado**.

6.8. Somente serão recebidos e analisados os documentos **cujas cópias sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.9. Não serão recebidos e analisados os documentos originais e as cópias simples.

6.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo VI deste Edital.

6.12. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após a conferência do formulário.

6.12.1. No momento da entrega dos documentos não será feita a análise dos documentos entregues ou a pertinência e compatibilidade com o disposto no Edital. Tal análise é feita pelas bancas examinadoras.

6.12.2. Não serão fornecidas informações por telefone ou email sobre quais documentos são considerados válidos como títulos devendo o candidato ler atentamente o Edital.

6.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6.17. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

6.17.1. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

6.18. São considerados Títulos:

FONOAUDIÓLOGO(A)				
Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima De Documentos	Valor Máximo
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de especialização/ aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 120 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	02	2,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	01	1,0

Obs.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **02/08/2013**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

A) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

B) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

C) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

D) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

E) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso;

F) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

G) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "g" – subitem 7.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em **02/08/2013**.

7.6.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em

cartório e entregue no Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas.

7.6.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 7.6 e 7.6.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

7.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente

anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8.16. Será liminarmente indeferido o recurso:

A) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

B) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

C) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

D) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;

E) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

F) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

G) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo

e condições necessárias para o serviço; Preparar a lataria do veículo efetuando os reparos e acabamentos necessários; Preparar as peças para os serviços de lanternagem e pintura; Pintar e montar o veículo;

Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (MECÂNICA DE MOTOS)

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de motos; Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em motos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; Executar a lubrificação, regulagens e calibragens dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada moto, utilizando instrumentos apropriados; Executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas; Anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle; Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; Desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos à gasolina, álcool, diesel, bi combustíveis; Reparar, substituir e adaptar peças; Vistoriar motos; Prestar socorro mecânico a motos acidentadas ou com defeito mecânico; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (PINTURA DE VEÍCULOS)

Preparar e pintar superfícies internas e externas de todo o tipo de veículo oficial; Retirar a pintura velha ou partes danificadas e/ou enferrujadas com raspadeiras, solventes, jatos de ar, para eliminar resíduos; Preparar as superfícies desamassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Fazer tratamento anticorrosivo na superfície, antes da pintura, visando preservá-la contra ferrugem; Dar polimento nas superfícies pintadas, utilizando material adequado; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (TAPEÇARIA AUTOMOTIVA)

Analisar o veículo a ser reparado; Realizar serviços de desmonte, reparos, costuras, acabamentos, substituição, colagem, soldas e montagem de bancos, forros laterais, teto, carpetes e tapetes; Higienizar, desmontar e montar fechaduras, painéis, vidros, borrachas, pára-brisas, travas; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; Atender ao público e outros servidores de forma presencial e por telefone; Organizar e armazenar os processos Administrativos e papéis de trabalho; Prestar assistência na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura; Digitar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência; Recepcionar o público, controlando a entrada e saída de visitantes; Catalogar e controlar o cadastro de visitantes; Prestar serviços de apoio ao público; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Transportar, acondicionar e empacotar materiais; Controlar a quantidade de materiais a ser distribuída; Organizar os materiais estocados; Fixar plaquetas nos bens móveis de caráter permanente; Receber bens móveis inservíveis; Verificar os tombamentos, a numeração, especificação e contagem dos bens móveis, de caráter permanente; Transportar correspondências, documentos, objetos e valores; Distribuir os documentos às unidades competentes; Executar atividades de reprografia; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos

e condições necessárias para o serviço; Preparar a lataria do veículo efetuando os reparos e acabamentos necessários; Preparar as peças para os serviços de lanternagem e pintura; Pintar e montar o veículo;

Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (MECÂNICA DE MOTOS)

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de motos; Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em motos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; Executar a lubrificação, regulagens e calibragens dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada moto, utilizando instrumentos apropriados; Executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas; Anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle; Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; Desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos à gasolina, álcool, diesel, bi combustíveis; Reparar, substituir e adaptar peças; Vistoriar motos; Prestar socorro mecânico a motos acidentadas ou com defeito mecânico; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (PINTURA DE VEÍCULOS)

Preparar e pintar superfícies internas e externas de todo o tipo de veículo oficial; Retirar a pintura velha ou partes danificadas e/ou enferrujadas com raspadeiras, solventes, jatos de ar, para eliminar resíduos; Preparar as superfícies desamassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Fazer tratamento anticorrosivo na superfície, antes da pintura, visando preservá-la contra ferrugem; Dar polimento nas superfícies pintadas, utilizando material adequado; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (TAPEÇARIA AUTOMOTIVA)

Analisar o veículo a ser reparado; Realizar serviços de desmonte, reparos, costuras, acabamentos, substituição, colagem, soldas e montagem de bancos, forros laterais, teto, carpetes e tapetes; Higienizar, desmontar e montar fechaduras, painéis, vidros, borrachas, pára-brisas, travas; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; Atender ao público e outros servidores de forma presencial e por telefone; Organizar e armazenar os processos Administrativos e papéis de trabalho; Prestar assistência na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura; Digitar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência; Recepcionar o público, controlando a entrada e saída de visitantes; Catalogar e controlar o cadastro de visitantes; Prestar serviços de apoio ao público; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Transportar, acondicionar e empacotar materiais; Controlar a quantidade de materiais a ser distribuída; Organizar os materiais estocados; Fixar plaquetas nos bens móveis de caráter permanente; Receber bens móveis inservíveis; Verificar os tombamentos, a numeração, especificação e contagem dos bens móveis, de caráter permanente; Transportar correspondências, documentos, objetos e valores; Distribuir os documentos às unidades competentes; Executar atividades de reprografia; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (MECÂNICA DE MOTOS)

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de motos; Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em motos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; Executar a lubrificação, regulagens e calibragens dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada moto, utilizando instrumentos apropriados; Executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas; Anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle; Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; Desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos à gasolina, álcool, diesel, bi combustíveis; Reparar, substituir e adaptar peças; Vistoriar motos; Prestar socorro mecânico a motos acidentadas ou com defeito mecânico; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (PINTURA DE VEÍCULOS)

Preparar e pintar superfícies internas e externas de todo o tipo de veículo oficial; Retirar a pintura velha ou partes danificadas e/ou enferrujadas com raspadeiras, solventes, jatos de ar, para eliminar resíduos; Preparar as superfícies desamassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Fazer tratamento anticorrosivo na superfície, antes da pintura, visando preservá-la contra ferrugem; Dar polimento nas superfícies pintadas, utilizando material adequado; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES (TAPEÇARIA AUTOMOTIVA)

Analisar o veículo a ser reparado; Realizar serviços de desmonte, reparos, costuras, acabamentos, substituição, colagem, soldas e montagem de bancos, forros laterais, teto, carpetes e tapetes; Higienizar, desmontar e montar fechaduras, painéis, vidros, borrachas, pára-brisas, travas; Obedecer às normas de segurança; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

agosto de 2013 , e

- **no Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013 (das 9 as 15 horas).**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.6. Para **inscrever-se via Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br **das 9 horas do dia 15/07 às 23h59min do dia 01/08/2013**, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. Indicar, no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.6.3. O boleto bancário com vencimento em **02 de agosto de 2013**, disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

2.6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **no valor correspondente apontado na Tabela do item 1.1 deste edital até o vencimento do boleto: 02/08/2013. (Atenção para o horário bancário)**

2.6.4.1. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.

2.6.5. O candidato ao realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.7. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.6.8. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamp-concursos.org.br

2.6.9. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.10. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.12. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.14. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.6.15. O descumprimento das instruções de inscrição dispostas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do **PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (locais públicos para acesso à internet)** a seguir relacionado: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Campanella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado, bem como nos

TELECENTROS MUNICIPAIS: **Telecentro Associação S.O.S Família São Geraldo**-Rua Pedro _R_lo Janitelli, 72 – Vila Melliani (Ponte Grande); **Telecentro Bonsucesso**-Rua Maracanã, 3 – Bonsucesso; **Telecentro Centro**- Avenida Salgado Filho, 427 – Centro; **Telecentro Cumbica (CIET Cumbica)**-Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359 – Cumbica; **Telecentro Fortaleza**- Rua Hilário Pires de Freitas, 134 – Jardim Fortaleza; **Telecentro Núcleo Habitacional São José**-Rua Cruzeiro do Sul, 127 – Jardim Bela Vista; **Telecentro Pimentas (CIET Pimentas)**- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2760 – Parque São Miguel; **Telecentro**

Pró Moradia Nosso Lar Nosso Teto- Rua São Sebastião da Boa vista, 1053 – Jardim Marilena; **Telecentro São João (Regional São João)**- Avenida Coqueiral, 161 – Cidade Seródio; **Telecentro Semente do Amanhã**- Rua Brejo Grande, 99 – Parque São Miguel (Pimentas); **Telecentro Uirapuru (ACM Uirapuru)**- Rua Crato, 97 – Parque Uirapuru; **Telecentro Vila Augusta (CIET Vila Augusta)**- Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta.

2.6.16.1. Estes programas, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, são completamente gratuitos. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acessa São Paulo e Telecentros Municipais.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO

2.7. Para **inscrever-se no Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013 (das 9 as 15 horas)** o candidato deverá:

2.7.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor correspondente, no BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e COMPARECER ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.7.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.7.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

ORIENTAÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO ESPECIAL

2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição via internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento), arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, especialmente o item 2.4.1 deste Edital.

As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento) serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esses documentos oficiais de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.13. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP.

2.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.15.3. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento do documento mencionado no item 2.15 não ocorra durante o período de inscrição.

ORIENTAÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.16. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 12 de julho de 2013.**

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 15/07 a 02/08/2013.**

2.17. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de

inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2013.**

2.18. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.18.1. Acessar, nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2013**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.18.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.18.3. **Entregar nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2013**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

A) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **06/2013**", conforme Anexo IV deste edital;

B) cópia do RG;

C) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**

F) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

G) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.18.4. A documentação comprobatória citada no item 2.18.3. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital.

2.18.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.18.6. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.18.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23/07/2013.**

2.18.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **02/08/2013.**

2.18.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

2.19. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS(S) RESERVADA(S)
Agente de Defesa Civil	01

2.20. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual

significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 – comunicação
- 2 – cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2 – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.21. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.22. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.23. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.24. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.25. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data, horário e local de realização das provas.

2.26. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

2.27. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas.**

2.28. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no Posto de Atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.29. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.28 – letra "a" – não serão considerados como candidato com deficiência.

Item 2.28 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.30. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.31. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.32. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.33. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-

se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade

somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

- 3.1. Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Produção textual**, de caráter classificatório;
- 3.3. Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório.
- 3.4. Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

Função	Provas	Temas	Número de Questões
Agente de Defesa Civil	1ª Fase Prova Objetiva		
	2ª Fase Produção Textual	Língua Portuguesa Matemática	10 05
	3ª Fase Teste de Aptidão Física	Noções de Informática Conhecimentos Específicos	05 20
	4ª Fase Avaliação Psicológica		

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **25 de Agosto de 2013** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **16 de agosto de 2013** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **22 de agosto de 2013** deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibampsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibampsp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constante do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.12.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo

coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora e meia do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do

Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.39.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.40. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e prosseguimento nas demais fases do Concurso o candidato deverá configurar entre os 80 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

4.43. Além de estar na margem estabelecida no item 4.42, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% da maior nota obtida pelo grupo.

5. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

5.1. Haverá correção da prova de produção textual apenas dos candidatos habilitados na prova objetiva de na proporção descrita no item 4.42 e 4.43.

5.2. A prova de produção textual será aplicada na mesma data, local e horário da prova objetiva conforme item 4.2.

5.3. Não será permitida a realização da prova de prova de produção textual em data, local, horário do previsto no Edital de Convocação

5.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

5.5. A prova de produção textual, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver o tema com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas e versará sobre um dos temas dispostos na parte de conhecimentos específicos da prova escrita objetiva (Programa - Anexo I deste Edital).

5.6. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.7. A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

5.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato no concurso.

5.8. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

5.8.1. A identificação das provas de produção textual ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

5.9. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

5.10. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.11. A nota atribuída à produção textual será somada à nota da prova objetiva.

5.12. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 20 pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

2- Estrutura - 20 pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de idéias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

5.13. Na aferição do critério de correção gramatical poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

5.14. Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.

c) apresentar fragmentos de textos incompatíveis com a proposta feita;

d) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

e) estiver em branco;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

g) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

h) contiver menos de 25 e mais de 30 linhas

5.15. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.

5.15.1. Por ocasião do julgamento dos recursos interpostos contra as notas obtidas nesta fase a redação do candidato poderá ser disponibilizada, caso o candidato faça tal solicitação.

6. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. Haverá prova de aptidão física de caráter **exclusivamente eliminatório** para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita nos itens 4.42 e 4.43.

6.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.

6.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas de aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

6.4. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

6.4.1. A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

6.4.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.

6.4.3. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

6.5. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação

6.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.

6.7. Para a realização Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:

A) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;

B) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 4.13 deste Edital.

C) assinar e entregar de Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;

D) entregar **Atestado Médico** conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e

E) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.

6.8. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

6.8.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

6.9. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

6.10. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.

6.11. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos testes conforme Tabela do Anexo VI deste Edital.

6.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo VI, deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.

6.13. Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 6.7 "d" ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.

6.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

6.15. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física mensurado através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo VI deste Edital valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.

6.16. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos que não realizaram os testes serão avaliados.

6.17. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.

6.18. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto nos itens 4.13 a 4.20 e 4.38 a 4.41.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. Os candidatos considerados aptos na prova de

aptdão física serão convocados para a Avaliação Psicológica.

7.2. A data, horário de apresentação e local de realização da avaliação psicológica será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o resultado da prova de aptidão física, no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

7.3. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

7.4. Não haverá segunda chamada e não será permitida a realização desta etapa do certame fora do local, data e horários previamente designados.

7.5. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia.

7.6. O material entregue ao candidato para a realização da avaliação psicológica deverá ser devolvido ao aplicador.

7.7. A avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função, constantes do Anexo I deste Edital.

7.7.1. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

7.8. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

A) Equilíbrio emocional - capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

b) Autoconfiança - Ter autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.

c) Resistência à frustração - Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.

d) Flexibilidade - Capacidade de agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias, adaptando - se a diferentes pessoas, situações e ambientes de trabalho.

e) Fluência verbal - Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável

f) Cooperação - Capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos.

g) Empatia - Capacidade de se colocar no lugar do outro, com vistas a entender suas atitudes, e ajudá-lo caso avaliar necessário.

h) Trabalho em equipe - capacidade para desenvolvimento de trabalho em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora.

i) Iniciativa - Capacidade em empreender e propor novas atitudes, ideias e/ou direcionamentos. Resposta rápida em eventos de emergência.

j) Respeito hierárquico - Capacidade de atender orientações de superiores, considerando - se cargo que ocupa e responsabilidades sobre o mesmo.

k) Tolerância - Capacidade de aceitar opiniões, comportamentos, entre outros, diante de um elemento contrário.

l) Relacionamento Interpessoal - Capacidade de socializar - se, e interagir - se com as pessoas de forma apropriada em diversas situações.

m) Resistência a Fadiga - Capacidade de suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que os mesmos causem danos ao organismo.

7.9. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de INDICADO ou NÃO INDICADO sendo:

A) indicado: o candidato apresentou, no Concurso, perfil psicológico compatível com o perfil da função, descrito no presente Edital;

B) não indicado: o candidato não apresentou, no Concurso, perfil psicológico compatível com o perfil da função, descrito no presente Edital.

7.10. A não indicação nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura de Guarulhos, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

7.11. O conceito de "não indicado", quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

7.12. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica para os candidatos considerados não indicados.

7.13. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

7.13.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

7.13.2. Os candidatos considerados não indicados serão listados pelos respectivos números de inscrição e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

7.14. O motivo de "não indicado" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da PREFEITURA DE GUARULHOS que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, nos dias estabelecidos no Edital de Resultado.

7.15. Aplica-se à Avaliação Psicológica o disposto nos itens 4.13 a 4.20 e 4.38 a 4.41.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação geral.

8.1.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será a somatória da pontuação obtida na prova escrita objetiva e na prova de produção textual.

8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

A) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência a de idade mais elevada;

B) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

C) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

D) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Informática;

E) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Matemática;

F) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

G) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

8.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.5. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "g" - subitem 8.3 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em 02/08/2013.

8.5.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e apresentado **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **das 9 às 15 horas**.

8.5.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 8.5 e 8.5.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

9.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

9.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

9.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9.16. Será liminarmente indeferido o recurso:

A) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

B) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

C) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

D) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;

E) que apresentar contestação referente a mais de

uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

F) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

G) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é **meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

10.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designado para a realização do presente Concurso Público.

11.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

11.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

11.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos e ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração

Municipal.

11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

11.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

11.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.17. Em cumprimento à Lei Municipal nº 7.007/2012, as provas práticas serão gravadas, reduzidas a termos e arquivadas no Departamento de Recursos Humanos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11.18. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.19. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.20. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2013-SAM01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Contribuir nos programas de prevenção e preparação para emergência e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população; Participar de trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações e encaminhamento de vítima em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública; Atender ao público e à comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos; Executar as atividades de apoio aos técnicos de defesa civil; Conduzir veículos automotores, quando necessário, e zelar pela manutenção dos mesmos; Elaborar relatórios, estatísticos e gráficos relativos à sua área de atuação; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2013-SAM01

PROGRAMA DA PROVA

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes;

emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos

Lei Federal nº 12.340/10 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm

Decreto Federal nº 7.257/10 (regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm

Política Nacional de Defesa Civil

http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=6aa2e891-98f6-48a6-8f47-147552c57f94&groupld=10157

Lei Municipal nº 7022/12 (dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil)

http://www.leismunicipais.com.br/asp/guarulhos/lei-ordinaria/2012/7022/lei-ordinaria-n-7022-2012-dispoe-sobre-a-criacao-da-coordenadoria-municipal-de-defesa-civil-a-instituicao-do-conselho-municipal-de-defesa-civil-e-do-fundo-municipal-de-defesa-civil-a-criacao-de-cargos-e-empregos-publicos-e-da-providencias-correlatas-2012-04-03.html

Conhecimentos de Informática:

Microsoft Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. Área de trabalho. Área de transferência. Manipulação de arquivos e pastas. Uso dos menus, programas e aplicativos. Interação com o conjunto de aplicativos.

Processador de Textos Microsoft Word: estrutura básica dos documentos. Edição e formatação de textos: cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos e tabelas. Ortografia e gramática. Controle de quebras de páginas enumeração de páginas. Legenda e índices. Localizar e substituir. Inserção de objetos. Campos predefinidos. Caixas de texto.

Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas. Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. Elaboração de tabelas e gráficos. Uso de fórmulas. Impressão e Inserção de objetos. Campos predefinidos. Controle de quebra de páginas e numeração de páginas Obtenção de dados externos. Critérios de classificação.

Internet: Navegação.

Conceitos de URL. Links. Sites de pesquisas. Impressão de páginas. Intranet. Uso de redes.

Segurança.

Correio eletrônico: preparo de mensagens. Anexação de arquivos.

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2013-SAM01

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

OBS: LER ATENTAMENTE O CAPÍTULO REFERENTE À RECURSO DESTA EDITAL

ANTES DE PROCEDER AO PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO

Eu, _____ Portador (a) do R.G.nº _____, candidato (a) Cargo/função de _____ venho Requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.16 do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/2013

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2013-SAM01

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____ Portador (a) do R.G.nº _____, candidato (a) Cargo/função de _____ venho Requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.16 do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/2013

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2013-SAM01

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

Necessita de Condição especial para a realização da prova?

Assinale com um "X"

() sim () não

Qual (quais)? _____

Data: ____/____/2013

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO VI

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2013-SAM01

Avaliação de Aptidão Física

PROVA 1 - APOIO DE FRENTE – 01 (um) minuto

MASCULINO: Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o candidato é capaz de executar em 01 (um) minuto.

O candidato se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas, com as pontas dos pés tocando o solo. À voz de comando "ATENÇÃO, COMEÇAR", o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a uma nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. Ao terminar o tempo, o avaliador interromperá a execução com a palavra "CESSOU". A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco, durante a fase de flexão de cotovelos, fica a critério do candidato.

FEMININO: Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a candidata é capaz de executar em 01 (um) minuto.

A candidata se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas e joelhos apoiados no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos, com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas flexionadas e unidas e joelhos apoiados no chão. À voz de comando "POSIÇÃO COMEÇAR", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os joelhos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a uma nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo (exceto as palmas das mãos e os joelhos), com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a candidata deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. Ao terminar o tempo o avaliador interromperá a execução com a palavra "CESSOU". A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada.

PROVA 2 - FLEXÃO ABDOMINAL COM OS JOELHOS FLEXIONADOS – 01 (um) minuto

Resistência abdominal (ambos os sexos)

O candidato se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. A prova será iniciada com as palavras: "ATENÇÃO, POSIÇÃO, COMEÇAR".

Através de contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos, durante a flexão. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial, até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. Quando encerrar o tempo, o avaliador interromperá a execução com a palavra "CESSOU".

PROVA 3 – CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Consiste em, num determinado tempo, anotar o número de metros percorridos pelo candidato. O candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo determinado. A prova será iniciada com as palavras: "ATENÇÃO, POSIÇÃO, COMEÇAR" e o avaliador acionará o cronômetro. O teste deverá ser realizado em 12 (doze) minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 02 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um sinal de aviso a todos os candidatos. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

PROVA 4 – CORRIDA 50 METROS

Consiste em percorrer 50 metros e será anotado o tempo utilizado pelo candidato. A prova será iniciada com as palavras: "ATENÇÃO, POSIÇÃO, COMEÇAR" e o avaliador acionará o cronômetro. O teste deverá ser realizado em pista demarcada. Será anotado pelo fiscal o tempo levado quando o candidato chegar ao limite demarcado de 50 metros.

PROVA 5 – TRAVESSIA DE PISCINA

O candidato deverá fazer uma travessia em piscina no trecho de 17 metros sem tocar o pé no fundo. O candidato que tocar o pé no fundo estará automaticamente desclassificado.

O candidato deverá estar posicionado dentro (na borda) da piscina ao iniciar o teste.

Não é permitido ao candidato pular (mergulhar) para iniciar o teste.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE DEFESA CIVIL

TABELA - MASCULINO

APOIO de FRENTE	CORRIDA 50 m	ABDOMINAL 1 min	CORRIDA 12 min	ATÉ 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	56 a 60 anos
2	10"00	14	1500 m	0	0	0	0	0	0	0	10	20
4	9"75	16	1600 m	0	0	0	0	0	0	10	20	30
6	9"50	18	1700 m	0	0	0	0	0	10	20	30	40
8	9"25	20	1800 m	0	0	0	0	10	20	30	40	50
10	9"00	22	1900 m	0	0	0	10	20	30	40	50	60
12	8"75	24	2000 m	0	0	10	20	30	40	50	60	70
14	8"50	26	2100 m	0	10	20	30	40	50	60	70	80
16	8"25	28	2200m	10	20	30	40	50	60	70	80	90
18	8"00	30	2300 m	20	30	40	50	60	70	80	90	100
20	7"75	32	2400 m	30	40	50	60	70	80	90	100	100
22	7"50	34	2500 m	40	50	60	70	80	90	100	100	100
24	7"25	36	2600 m	50	60	70	80	90	100	100	100	100
26	7"00	38	2700 m	60	70	80	90	100	100	100	100	100
28	6"75	40	2800 m	70	80	90	100	100	100	100	100	100
30	6"50	42	2900 m	80	90	100	100	100	100	100	100	100
32	6"25	44	3000 m	90	100	100	100	100	100	100	100	100
34	6"00	46	3100 m	100	100	100	100	100	100	100	100	100

CONCEITO: até 200 - inapto
Acima de 200 - apto

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE DEFESA CIVIL

TABELA - FEMININO

APOIO de FRENTE	CORRIDA 50 m	ABDOMINAL 1 min	CORRIDA 12 min	ATÉ 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	56 a 60 anos
2	10"00	14	1500 m	0	0	0	0	0	0	0	10	20
4	9"75	16	1600 m	0	0	0	0	0	0	10	20	30
6	9"50	18	1700 m	0	0	0	0	0	10	20	30	40
8	9"25	20	1800 m	0	0	0	0	10	20	30	40	50
10	9"00	22	1900 m	0	0	0	10	20	30	40	50	60
12	8"75	24	2000 m	0	0	10	20	30	40	50	60	70
14	8"50	26	2100 m	0	10	20	30	40	50	60	70	80
16	8"25	28	2200m	10	20	30	40	50	60	70	80	90
18	8"00	30	2300 m	20	30	40	50	60	70	80	90	100
20	7"75	32	2400 m	30	40	50	60	70	80	90	100	100
22	7"50	34	2500 m	40	50	60	70	80	90	100	100	100
24	7"25	36	2600 m	50	60	70	80	90	100	100	100	100
26	7"00	38	2700 m	60	70	80	90	100	100	100	100	100
28	6"75	40	2800 m	70	80	90	100	100	100	100	100	100
30	6"50	42	2900 m	80	90	100	100	100	100	100	100	100
32	6"25	44	3000 m	90	100	100	100	100	100	100	100	100
34	6"00	46	3100 m	100	100	100	100	100	100	100	100	100

CONCEITO – até 200 - inapto
Acima de 200 - apto

Obs: O candidato (a) que zerar em qualquer um dos testes (apoio de frente, abdominal, corrida 50m e corrida de 12 minutos) será considerada inapto(a).

TRAVESSIA DE PISCINA PERCURSO 17 METROS - MASCULINO

TEMPO	ATÉ 20 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS	36 A 40 ANOS	41 A 45 ANOS	46 A 50 ANOS	51 A 55 ANOS	56 A 60 ANOS
10 S	100	100	100	100	100	100	100	100	100
15 S	90	100	100	100	100	100	100	100	100
20 S	80	90	100	100	100	100	100	100	100
25 S	70	80	90	100	100	100	100	100	100
30 S	60	70	80	90	100	100	100	100	100
35 S	50	60	70	80	90	100	100	100	100
40 S	40	50	60	70	80	90	100	100	100
45 S	30	40	50	60	70	80	90	100	100
50 S	20	30	40	50	60	70	80	90	100
55 S	10	20	30	40	50	60	70	80	100
60 S	0	10	20	30	40	50	60	70	90
65 S	0	0	10	20	30	40	50	60	80
70 S	0	0	0	10	20	30	40	50	70
75 S	0	0	0	0	10	20	30	40	60
80 S	0	0	0	0	0	10	20	30	50
85 S	0	0	0	0	0	0	10	20	40
90 S	0	0	0	0	0	0	0	10	30
91 S	0	0	0	0	0	0	0	0	20
92 S	0	0	0	0	0	0	0	0	10
93 S	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TRAVESSIA DE PISCINA PERCURSO - 17 METROS - FEMININO

TEMPO	ATÉ 20 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS	36 A 40 ANOS	41 A 45 ANOS	46 A 50 ANOS	51 A 55 ANOS	56 A 60 ANOS
15 S	100	100	100	100	100	100	100	100	100
20 S	90	100	100	100	100	100	100	100	100
25 S	80	90	100	100	100	100	100	100	100
30 S	70	80	90	100	100	100	100	100	100
35 S	60	70	80	90	100	100	100	100	100
40 S	50	60	70	80	90	100	100	100	100

ANEXO VI**EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2013-SAM01**

Modelo de Atestado Médico para a realização da Prova de Aptidão Física
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de aptidão física (TAF), podendo participar dos testes do Concurso Público nº 06/2013 SAM01, da Prefeitura de Guarulhos.

(local e data)

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2013-SAM_01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos

da Secretaria de Administração e Modernização, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs 4.772/96, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.501/2009, 6.820/2011 e 7.119/2013, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo nº **43.946/2013**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DA FUNÇÃO**

1.1. A função, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e a taxa de inscrição são estabelecidos abaixo,

Nº do Concurso	Função	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1929	ATENDENTE SUS	100	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.900,36	49,00

1.2. A descrição sumária das atividades da função constante da Tabela do item 1.1 consta do Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.4. O salário mencionado refere-se ao mês de junho/2013 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados, quando da convocação para a admissão será garantida a transferência para a nova função até o julgamento da ação civil pública ajuizada na 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos - Processo: 00015574520125020317.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.7. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. O Auxílio Alimentação esta sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.8. Tendo em vista que se encontra em validade concurso regido pelo Edital nº. 08/2009-SAM01 e que o mesmo contempla função que está sendo ofertada neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital na referida função que ainda disponha de candidatos aprovados e não convocados no edital mencionado, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade do referido concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

A) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

C) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

D) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

E) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar em situação regular;

F) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

i) preencher as exigências das funções segundo o

que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **15 de julho a 01 de agosto de 2013**, e

- **no Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013 (das 9 às 15 horas)**.

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.6. Para **inscrever-se via Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br **das 9 horas do dia 15/07 às 23h59min do dia 01/08/2013**, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. Indicar, no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.6.3. O boleto bancário com vencimento em **02 de agosto de 2013**, disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

2.6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor correspondente apontado na Tabela do item 1.1 deste edital até o vencimento do boleto: 02/08/2013. (Atenção para o horário bancário)**

2.6.4.1. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.

2.6.5. O candidato ao realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.7. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.6.8. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamp-concursos.org.br

2.6.9. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.10. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.12. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via

Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.14. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.6.15. O descumprimento das instruções de inscrição dispostas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do **PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (locais públicos para acesso à internet)** a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Campanella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado, bem como nos **TELECENTROS MUNICIPAIS**: **Telecentro Associação S.O.S Família São Geraldo**-Rua Pedro R_elo Janitelli, 72 - Vila Melliani (Ponte Grande); **Telecentro Bonsucesso**-Rua Maracanã, 3 - Bonsucesso; **Telecentro Centro**- Avenida Salgado Filho, 427 - Centro; **Telecentro Cumbica (CIET Cumbica)**-Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359 - Cumbica; **Telecentro Fortaleza**- Rua Hilário Pires de Freitas, 134 - Jardim Fortaleza; **Telecentro Núcleo Habitacional São José**-Rua Cruzeiro do Sul, 127 - Jardim Bela Vista; **Telecentro Pimentas (CIET Pimentas)**- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2760 - Parque São Miguel; **Telecentro Pró Moradia Nosso Lar Nosso Teto**- Rua São Sebastião da Boa vista, 1053 - Jardim Marilena; **Telecentro São João (Regional São João)**- Avenida Coqueiral, 161 - Cidade Seródio; **Telecentro Semente do Amanhã**- Rua Brejo Grande, 99 - Parque São Miguel (Pimentas); **Telecentro Uirapuru (ACM Uirapuru)**- Rua Crato, 97 - Parque Uirapuru; **Telecentro Vila Augusta (CIET Vila Augusta)**- Rua Antonio Iervolino, 225 - Vila Augusta.

2.6.16.1. Estes programas, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo e Telecentros Municipais.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO

2.7. Para **inscrever-se no Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013 (das 9 às 15 horas)** o candidato deverá:

2.7.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no **valor correspondente**, no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e COMPARECER ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.7.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.7.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

ORIENTAÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO ESPECIAL

2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição via internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento), arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, especialmente o item 2.4.1 deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet e na ficha de inscrição (posto de atendimento) serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esses documentos oficiais de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.13. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e

conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM**, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP.

2.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.15.3. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento do documento mencionado no item 2.15 não ocorra durante o período de inscrição.

ORIENTAÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.16. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 12 de julho de 2013**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 15/07 a 02/08/2013**.

2.17. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2013**.

2.18. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.18.1. Acessar, nos dias **16, 17 e 18 de julho de 2013**, o "link" próprio da página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br.

2.18.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.18.3. Entregar nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2013, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 07/2013", conforme **Anexo V** deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao **mês de junho de 2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.18.4. A documentação comprobatória citada no item 2.18.3. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital.

2.18.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.18.6. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.18.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23/07/2013**.

2.18.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **02/08/2013**.

2.18.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

2.19. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO **VAGA(S)**
RESERVADA(S)

Atendente SUS 05

2.20. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

1 – comunicação
2 – cuidado pessoal
3 – habilidades sociais
4 – utilização dos recursos da comunidade
5 – saúde e segurança
6 – habilidades acadêmicas
7 – lazer
8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2- Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.21. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.22. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.23. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.24. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.25. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data, horário e local de realização das provas.

2.26. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos

demais candidatos.

2.27. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2013, das 9 às 15 horas.**

2.28. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no Posto de Atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.29. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.28 – letra “a” – não serão considerados como candidato com deficiência.

Item 2.28 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.30. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.31. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.32. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.33. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e

3.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **22 de agosto de 2013**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibampsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibampsp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.12.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na

Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora e meia do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.39.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.40. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e prosseguimento nas demais fases do Concurso o candidato deverá configurar entre os 800 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

4.43. Além de estar na margem estabelecida no item 4.42, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% da maior nota obtida pelo grupo.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física serão convocados para a Avaliação Psicológica.

5.2. A data, horário de apresentação e local de realização da avaliação psicológica será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o resultado da prova de aptidão física, no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

5.3. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

5.4. Não haverá segunda chamada e não será permitida a realização desta etapa do certame fora do local, data e horário previamente designados.

5.5. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia.

5.6. O material entregue ao candidato para a realização da avaliação psicológica deverá ser devolvido ao aplicador.

5.7. A avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função, constantes do item 1.2 deste Edital.

5.7.1. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.8. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

A).cooperação: capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos;

Fases do Concurso

Função	Provas	Temas	Número de Questões
Atendente SUS	1ª Fase	Língua Portuguesa	10
	Prova Objetiva	Matemática	05
	2ª Fase	Conhecimentos de Informática	05
	Avaliação Psicológica	Conhecimentos Específicos	20

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo I deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **25 de Agosto de 2013** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos

domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **16 de agosto de 2013** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

B) dinamismo: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

C) disponibilidade afetiva (amabilidade): capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidada e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

D) empatia: capacidade de se colocar no lugar do outro, com vistas a entender suas atitudes, interesses e necessidades;

E) equilíbrio emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;

F) flexibilidade: capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho;

G) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações;

H) organização: capacidade de ordenar o material e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas;

I) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

J) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.

5.9. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de INDICADO ou NÃO INDICADO, sendo:

A) indicado: o candidato apresentou, no Concurso, perfil psicológico compatível com o perfil da função, descrito no presente Edital;

B) não indicado: o candidato não apresentou, no Concurso, perfil psicológico compatível com o perfil da função, descrito no presente Edital.

5.10. A não indicação nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura de Guarulhos, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

5.11. O conceito de "não indicado", quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

5.12. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica para os candidatos considerados não indicados.

5.13. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

5.13.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.

5.13.2. Os candidatos considerados não indicados serão listados pelos respectivos números de inscrição e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

5.14. O motivo de "não indicado" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da PREFEITURA DE GUARULHOS que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, nos dias estabelecidos no Edital de Resultado.

5.15. Aplica-se à Avaliação Psicológica o disposto nos itens 4.13 a 4.20 e 4.38 a 4.41.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação geral.

6.2. Somente constarão da lista de classificação os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público.

6.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

A) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

B) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

C) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

D) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Informática;

E) candidato que obteve maior pontuação nas questões de Matemática;

F) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

G) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "g" – subitem 6.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em **02/08/2013**.

6.6.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e apresentado **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2013**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 15 horas**.

6.6.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 6.6 e 6.6.1 até o término das

inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

6.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

7.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7.16. Será liminarmente indeferido o recurso:

A) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

B) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

C) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

D) em formulário diverso do estabelecido no Anexo IV;

E) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

F) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

G) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

8.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

8.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.6. O prazo para início das atividades será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

8.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos

previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação .

9.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

9.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição,

prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.18. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

Anexo I

Edital de Abertura nº 07/2013-SAM01

Síntese das Atribuições

Prestar atendimento aos usuários do serviço público de saúde pessoalmente ou por telefone; Preencher cadastros, formulários e documentos pertinentes à área de recepção; Confeccionar prontuário dos usuários; Manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, protocolando, arquivando, quando necessário; Receber, registrar e anexar aos prontuários de usuários as fichas clínicas, laudos de exames diversos, bem como outra documentação similar; Localizar e entregar prontuários, quando solicitado pela equipe de saúde; Agendar consultas e exames, utilizando os fluxos e sistemas estabelecidos pela Secretaria da Saúde; Comunicar ao usuário sobre o agendamento da consulta e ou exames e respectivo preparo se houver; Executar atividades administrativas relacionadas à gestão do SUS; Executar serviços de digitação, transmissão de dados, lançamentos, fornecimento de informações relacionadas aos Sistemas de Informações específicos do SUS; Emitir demonstrativos, mapas estatísticos e relatórios Gerenciais relacionados ao atendimento e produtividade das diversas áreas e especialidades pertencentes à respectiva Unidade de Saúde; Apoiar a gerência da Unidade nas questões encaminhadas pela Ouvidoria do SUS; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua Gerência imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA Nº 07/013-SAM01

PROGRAMAS DAS PROVAS

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (compromisso, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos de Informática – Noções Básicas: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Conhecimentos Específicos:

Sistema Nacional de Informação sobre Saúde, com foco: Sistema de Regulação (SISREG) e Cartão SUS Boletim de Produção Ambulatorial; Política Nacional de Humanização: Acolhimento, Classificação de Risco, Escuta Qualificada e Ouvidoria; SUS; Lei 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Sugestão para consulta: www.saude.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2013-SAM01

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

OBS: LER ATENTAMENTE O CAPÍTULO

REFERENTE A RECURSO DESTE EDITAL

ANTES DE PROCEDER AO PREENCHIMENTO

DESTE FORMULÁRIO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (preencher esse campo)

Nome: (preencher esse campo)

N.º de inscrição (preencher esse campo)

Questionamento: (preencher esse campo)

Embasamento: (preencher esse campo)

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

**ANEXO V
EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2013-SAM01
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO
DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO
PÚBLICO**

Eu, _____ Portador (a) do R.G.nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.16 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/2013

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2013-SAM01
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO
DA PROVA**

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

Necessita de Condição especial para a realização da prova?

Assinale com um "X"

() sim () não

Qual (quais)? _____

Data: ___/___/2013

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DO TESOUREO****"PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS
EM 12/07/2013:**

45105/2013 – Bruno Barros Reis;
45560/2013 – Sandra Aparecida de Almeida Silva;
46205/2013 – Ester Rosa."

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Associação Saúde da Família

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29671/2012.

EMPENHO: 9470/2013.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os participantes nas atividades de implantação e implementação de serviços e ações de saúde mental, álcool e drogas no Centro de Atenção Psicossocial Projeto Tear – Oficina de Trabalho e Renda – Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 101.610,88 (cento e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, Ref.: Julho/2013. EXIGIBILIDADE: 15/07/2013.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais à Secretaria da Saúde, para implantação e implementação de serviços e ações de saúde mental, álcool e drogas, com a finalidade de integrá-los na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS/Guarulhos, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral, humanizada e de quantidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre conveniente e conveniente.

Elevadores Otis LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 7101/2011.

EMPENHOS: 12084/2013, 12086/2013 e 12088/2013. OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

VALOR: R\$ 5.984,51 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), NFs. 83399, 84713, 89555, 89562, 89582, 89867, 91139, 92551, 93851, 954012, 96304, 97600, 98973, 100336, 102456 e 103917.

EXIGIBILIDADE: 18/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi indispensável, tendo em vista a essencialidade dos serviços de manutenção do elevador da FATEC.

EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A

CONTRATO/PEDIDO: 4103/2011.

EMPENHO: 6500/2011.

OBJETO: Medição única referente execução de projeto de pavimentação, drenagem, passeio, guias, sarjetas e terraplanagem para a rua Antenas e rua Felipe Marcondes Rúbio – Recreio São Jorge.

VALOR: R\$ 51.921,28 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), NF. 4376. EXIGIBILIDADE: 07/12/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi essencial à Secretaria de Obras, pois a empresa forneceu serviços para elaboração de projeto de drenagem e pavimentação.

Ferrariini Comércio de Peças para Tratores LTDA EPP

CONTRATO/PEDIDO: 13511/2012.

EMPENHO: 4080/2013.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 6.472,90 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), NFs. 2134, 2135, 2137, 2138 e 2139.

EXIGIBILIDADE: 25/05/2013.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de peças e acessórios são indispensáveis para que não ocorra a paralisação da frota municipal e de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

HSBC Seguros Brasil S/A

CONTRATO/PEDIDO: 2801/2010.

EMPENHO: 3737/2013.

OBJETO: Seguro de Vida em grupo para os Guardas Civis Municipais.

VALOR: R\$ 2.371,95 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), NF. 4428791. EXIGIBILIDADE: 20/06/2013.

JUSTIFICATIVA: O seguro de vida é essencial para garantir cobertura contra sinistros sobre o efetivo da Guarda Civil Municipal.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

CONTRATO/PEDIDO: 6501/2009.

EMPENHO: 2911/2013.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo sistema online.

VALOR: R\$ 4.498,87 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), NF. 622357.

EXIGIBILIDADE: 18/07/2013.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Ipiranga Produtos de Petróleo S.A

CONTRATO/PEDIDO: 201/2013.

EMPENHOS: 4805/2013, 4806/2013, 4807/2013, 4809/2013, 4810/2013, 4812/2013 e 4813/2013 4814/2013.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis.

VALOR: R\$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 130.069,00 (cento e trinta mil, sessenta e nove reais), referente recursos próprios; R\$ 26.379,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde; R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação; e R\$ 12.212,00 (doze mil, duzentos e doze reais), referente recursos vinculados – FMTT, NFs. 699434, 699539, 702012 e 702020. EXIGIBILIDADE: 10/07/2013.

JUSTIFICATIVA: Os combustíveis fornecidos são indispensáveis, pois se tratam de produtos utilizados no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Marpess Informática LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 8901/2011.

EMPENHO: 2107/2013.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão e postagem de documentos.

VALOR: R\$ 46.125,48 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), NFs. 164 e 17639.

EXIGIBILIDADE: 25/05 e 10/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável, posto se tratar da impressão de documentos fiscais imprescindíveis para o cumprimento do disposto na Legislação Tributária.

Nec Latin América S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 10201/2010.

EMPENHOS: 8686/2012, 8687/2012, 8689/2012, 8690/2012, 23605/2012, 23606/2012, 3324/2013, 3329/2013, 3331/2013, 3333/2013, 3334/2013, 3335/2013, 3337/2013, 3339/2013, 9021/2013, 9022/2013, 9023/2013, 9024/2013, 9025/2013 e 9026/2013.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva dos sistemas PABX marca Nec.

VALOR: R\$ 322.473,96 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 200.446,65 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente recursos próprios; R\$ 89.658,28 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde; R\$ 21.683,60 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Educação; e R\$ 10.775,43 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente recursos vinculados – FMTT, NFs. 10047, 10300, 10516, 10757, 11019, 11155, 11404, 11701 e 11913.

EXIGIBILIDADE: 25/02, 25/03, 25/04, 25/05, 17/06 e 18/06/2013.

JUSTIFICATIVA: Os serviços contratados são essenciais ao Departamento de Informática e Telecomunicação, pois se trata de manutenção corretiva nas centrais telefônicas DDR's nas diversas unidades da Prefeitura.

Nossa Tribo

CONTRATO/PEDIDO: 50/2013.

EMPENHO: 8296/2013.

OBJETO: Realização de exposição denominada Povos Indígenas no Brasil.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), NF. 4. EXIGIBILIDADE: 10/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Plural Associação Para Projetos de Desenvolvimento em Qualidade de Vida

CONTRATO/PEDIDO: 6301/2012.

EMPENHOS: 10470/2013 e 10472/2013.

OBJETO: Execução de serviços técnico-pedagógicas, cursos de qualificação social e profissional de almoxarifado, auxiliar administrativo, desenho e auto cad.

VALOR: R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sendo R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), referente recursos próprios; e R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), referente recursos vinculados – Ministério do Trabalho e Emprego, NF. 94.

EXIGIBILIDADE: 05/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para a execução de atividades técnico-pedagógicas/ PNQ, visando executar o convênio 004/2006-M.T.E.

Portal LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 3612/2012 e 382/2013.

EMPENHOS: 8882/2013 e 11125/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 8.242,52 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 25313, 25397, 25569 e 25639.

EXIGIBILIDADE: 10/06, 17/06, 04/07 e 06/07/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para

atendimento de Mandado de Segurança, uma vez que os objetos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Prodiet Farmacêutica S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 80/2013 e 105/2013.

EMPENHOS: 4873/2013 e 8007/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 2.916,72 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 17709 e 17754. EXIGIBILIDADE: 27/06 e 01/07/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de Mandado de Segurança, uma vez que os objetos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Santa Inês Equipamentos Cotra Incêndio LTDA ME

CONTRATO/PEDIDO: 5811/2012.

EMPENHOS: 3184/2013, 5881/2013, 5882/2013, 7896/2013, 7916/2013, 8937/2013 e 8938/2013.

OBJETO: Testes hidrostáticos, pinturas e recargas de extintores.

VALOR: R\$ 8.318,28 (oito mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), NFs. 212, 2079, 2080, 2084 e 2110.

EXIGIBILIDADE: 25/05 e 10/06/2013.

JUSTIFICATIVA: O serviço contratado foi essencial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a proteção dos servidores, bem como aos bens públicos; à Secretaria de Governo Municipal pela manutenção dos extintores de incêndio; à Secretaria de Serviços Públicos devido a necessidade de uma constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais e administrações; e à Secretaria de Cultura para garantir a realização de recarga de extintores de Pó Químico, CO2 e água pressurizada.

Telefônica Brasil S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37562/2007.

EMPENHOS: 11033/2013 e 11037/2013.

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicação. VALOR: R\$ 15.563,86 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

EXIGIBILIDADE: 14/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria do Trabalho, pois os serviços prestados pela empresa referem-se a implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Rede IP Multiserviços aos CIETs.

VB Serviços, Comércio e Administração LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 3401/2012.

EMPENHOS: 1570/2013, 1574/2013, 1575/2013, 1579/2013, 1582/2013, 1585/2013 e 1588/2013.

OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de crédito eletrônico.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente recursos próprios; R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde; e R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação.

EXIGIBILIDADE: 17/07/2013.

JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento causaria a interrupção no fornecimento de vale-transporte necessário aos servidores, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

Valinpharma Comércio e Representações LTDA

CONTRATO/PEDIDO: 286/2013.

EMPENHO: 10235/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

VALOR: R\$ 2.318,40 (dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 17294. EXIGIBILIDADE: 21/06/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de Mandado de Segurança, uma vez que os objetos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município."

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA**DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA
DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA-
SF02****PROCESSO RECONHECIMENTO DE EXCLUSÃO
TRIBUTÁRIA EM 07/06/2013**

30219/2013 – Libe Construtora Ltda

PROCESSO DEFERIDO EM 07/06/2013

8656/2012 – Organização Beneficente Evangeliza Fonte de Luz

**PROCESSO RETIFICAÇÃO DE DESPACHO EM 07/
06/2013**

29507/2004 – Elevadores Weston Indústria e Comercio Ltda

PROCESSO AUTORIZADO EM 11/06/2013

17394/2013 – Departamento de Receita Mobiliária

PROCESSOS DEFERIDOS EM 11/06/2013

41203/2007 – Anderson Ricardo Ribeiro

PROCESSOS DEFERIDOS EM 11/06/2013

46908/2007 – Spinelli Comunicação SC Ltda

45989/2012 – Celso Adorno da Silva

**PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 11/
06/2013**

56643/2011 – Fauzi Comercio Exterior Ltda

14447/2011 – Antonia Ferreira Borges Sanches Pastelarias

PROCESSO DEFERIDO EM 13/06/2013

54465/2007 – Nova Roge Distribuidora e Logística Ltda

PROCESSO DEFERIDO EM 13/06/2013

40551/2013 – Valpan Transportes Ltda

**PROCESSO RETIFICAÇÃO DE DESPACHO EM 14/
06/2013**

37310/2007 – João Carlos de Oliveira

**PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 14/06/
2013**

13320/2008 – Maria Helena dos Santos

**PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 14/
06/2012**

49947/2007 – Moises de Mello Ortiz

PROCESSOS DEFERIDOS EM 14/06/2013

137/2013 – Viniartefatos Comercio Importação e Exportação Ltda

55542/2007 – Equipe Le He Cabeleireiros Ltda

5769/2008 – JÁ Moldes e Matizes SC Ltda

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 14/06/2013
50661/2007 – Loja de Conveniência Estrela do Parque São Miguel Ltda

15574/2008 – Henrique de Souza
45017/2010 – Reginaldo Bazilio Alves

9734/2007 – WV Empreendimentos e participações Ltda

PROCESSO INDEFERIDO EM 18/06/2013
40040/2011 – Valdir Paulo Neto

PROCESSOS DEFERIDOS EM 18/06/2013
45551/2012 – Jose Carlos Cerqueira Santos ME

5769/2008 – Já Moldes e Matizes SC Ltda
893/2012 – Irmandade da Santa Casa

PROCESSO AUTORIZADO EM 19/06/2013
42950/2013 – Sleever Internacional Ltda

548/2011 – Departamento de Receita Mobiliária

**PROCESSO RETIRIFICAÇÃO DE DESPACHO EM
20/06/2013**

11940/2011 – Serviço Integrado de Diagnostico e Imagem Sidimagem Ltda

PROCESSO AUTORIZADO EM 21/06/2013
38140/2013 - Marco Antonio Vieira da Costa

PROCESSOS DEFERIDOS EM 24/06/2013
44592/2013 - Clube Recreativo de Guarulhos

41846/2013 – Partido do Trabalhadores

PROCESSO INDEFERIDO EM 24/06/2013
28295/2013 – Secretaria de Finanças

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 27/06/2013
1359/2009 – Osvaldo Marcheti

59245/2009 – Pharmacea Formulas e Comesticos Ltda

**SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E****CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PP 141/13 PA 54780/12 RC 05/13-SE04 RP para aquisição de fogões industriais. ABERTURA: 31/07/13 08:30h.

PP 142/13 PA 25652/13 RC 16/13-SE04 Aquisição de garrafas térmicas. ABERTURA: 30/07/13 08:30h.

REPETIÇÃO DE CERTAME

PP 98/13 PA 37359/13 RC 08/13-SN RP para aquisição de bicibicos para efetivo da GCM. ABERTURA: 29/07/13 08:30h.

PP 102/13 PA 24000/13 RC 04/13-SO.05 RP para aquisição de EPI: botina, luva, cone, óculos, etc. ABERTURA: 30/07/13 13:30h.

LICITAÇÕES REPROGRAMADAS:

PP 12

05-Capacete para ciclista.-Peça-35-THIALLI-R\$ 238,33

PA 63958/2012 – ARP 009611/2013 – Concorrência Pública 01/13 Contratante: PG - Fornecedor: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Objeto: Execução de serviços abaixo relacionados Vigência: 12 meses Ass: 11/07/13.

Preços unitários da Tabela - data base DEZEMBRO / 2012 com B.D.I de 33,94%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor unit. (R\$)	Valor Unitário c/ BDI (33,94%)	Quantidade
1	SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA				
04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M	M3	27,71	37,12	2160,00
04-02-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,50M E MENOR OU IGUAL A 3,00M	M3	32,33	43,30	2160,00
04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0 M	M3	6,44	8,63	6330,00
04-05-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,0 M	M3	7,73	10,35	6330,00
04-06-00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CÔRREGO	M3	46,18	61,86	2160,00
04-07-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	M3	3,77	5,05	6330,00
04-08-00	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	7,11	9,52	7410,00
04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	7,11	9,52	4446,00
04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0 KM	M3	11,60	15,54	6330,00
04-15-00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0 KM	M3	5,61	7,51	31800,00
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	11,60	15,54	4446,00
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	3,35	4,49	4446,00
04-33-00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	0,65	0,87	6400,00
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1,04	1,39	636000,00
22-02-09 DER	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL BOTA-FORA (*)	M3	1,54	2,06	31800,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E AFINS				
05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	4,90	6,56	1225,00
05-02-00	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	8,05	10,78	700,00
05-03-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETAS OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	11,73	15,71	700,00
05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	9,98	13,37	700,00
05-10-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	11,49	15,39	15000,00
05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	8,90	11,92	7700,00
05-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA FCK= 25,0 MPA	M	33,23	44,51	3500,00
05-18-00	ABERTURA DE GARGULA COM RECONSTRUÇÃO DO TRECHO DA CANALIZAÇÃO	UN	19,71	26,40	18,00
05-19-02	CONSTRUÇÃO DE SARJETAS OU SARJETÃO DE CONCRETO FCK= 20,0 MPA	M3	344,34	461,21	263,00
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	114,56	153,44	9600,00
05-22-00	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	109,43	146,57	630,00
05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	353,50	473,48	1050,00
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1,92	2,57	30000,00
05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	3,92	5,25	15000,00
05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	446,02	597,40	750,00
05-36-00	ARRANCAMENTO, LIMPEZA E EMPILHAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS	M2	6,92	9,27	700,00
05-40-00	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	0,24	0,32	14000,00
05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK= 15,0 MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	378,65	507,16	367,50
05-45-00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	9,24	12,38	1750,00
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	104,29	139,69	1500,00
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	107,25	143,65	4800,00
05-67-00	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	0,32	0,43	7000,00
05-75-00	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	9,62	12,89	35,00
05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	7,36	9,86	750,00
05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM (20 Km).	M3XKM	1,30	1,74	15000,00
05-79-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	7,36	9,86	10500,00
05-79-07	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM (20 Km).	M3XKM	1,30	1,74	21000,00
05-81-00	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETAS E SARJETÃO (20 Km).	M2XKM	0,39	0,52	14000,00
05-82-00	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	0,12	0,16	24500,00
05-86-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRAFEGO MÉDIO	M2	57,42	76,91	4200,00
23-08-05 DER	CONCRETO ASFÁLTICO MODIFICADO P/ POLÍMERO	M3	474,04	634,94	600,00
23-08-06 DER	CONCRETO ASFÁLTICO MODIFICADO COM 15% EM PESO DE BORRACHA (CONTINUO)	M3	454,18	608,33	600,00
24-07-13 DER	CONCRETO FCK 40 MPA (*)	M3	367,88	492,74	300,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E AFINS				
06-01-00	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO, 30,0 CM < 0 < OU = A 60 CM	M	54,78	73,37	350,00
06-02-00	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM	M	121,66	162,95	525,00
06-03-00	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	28,70	38,44	1400,00
06-04-00	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	46,71	62,56	2800,00
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	116,55	156,11	700,00
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	270,46	362,25	210,00
06-09-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50 CM	M	67,47	90,37	350,00
06-10-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60 CM TIPO PA-2	M	118,64	158,91	350,00
06-12-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80 CM TIPO PA-2	M	199,30	266,94	700,00
06-14-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100 CM TIPO PA-2	M	277,98	372,33	525,00
06-16-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120 CM TIPO PA-2	M	425,11	569,39	350,00
06-17-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - TIPO PA-2	M	613,00	821,05	175,00
06-18-01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40 M	UN	2.550,29	3.415,86	35,00
06-18-02	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60 M	UN	3.093,65	4.143,63	33,00
06-18-03	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20 M	UN	5.148,47	6.895,86	7,00
06-19-00	CHAMINE DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	534,58	716,02	75,00
06-20-04	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA D'ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO O FORNECIMENTO DO TAMPÃO	UN	71,77	96,13	75,00
06-20-22	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40 T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	391,10	523,84	75,00
06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	88,14	118,05	35,00
06-22-03	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1.054,37	1.412,22	70,00
06-22-04	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	1.863,97	2.496,60	70,00
06-23-01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	467,67	626,40	150,00
06-23-02	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	518,10	693,94	70,00
06-23-04	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	46,48	62,26	150,00
06-23-05	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	90,91	121,76	50,00
06-24-00	DRENO DE BRITA	M3	102,42	137,18	14,00
06-25-00	DRENO DE AREIA	M3	109,43	146,57	14,00
06-29-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DO DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	14,13	18,93	70,00
06-29-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DO DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	15,86	21,24	70,00
06-29-03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DO DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	18,10	24,24	70,00
06-29-04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DO DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	35,07	46,97	70,00
06-44-00	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES SIMPLES, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	54,50	73,00	28,00
06-47-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO, DIÂMETRO 40 CM	M	28,10	37,64	35,00
06-48-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO, DIÂMETRO 50 CM	M	32,98	44,17	35,00
06-65-06	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	1.218,35	1.631,86	150,00
06-65-08	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	1.944,18	2.604,03	150,00
06-65-24	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DUCTIL CL.MIN. D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR10160 - T NÃO ARTICUL. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	284,20	380,66	150,00
06-66-01	REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	541,33	725,06	148,00
06-66-02	REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	621,99	833,09	148,00
06-66-05	SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUNDIDO - TIPO ARTICULADO, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	42,23	56,56	30,00
06-69-04	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRACÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	3,02	4,04	700,00
06-69-07	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRACÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M	M2	5,75	7,70	700,00
24-15-05 DER	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,05M (*)	m	14,04	18,81	35,00
24-15-06 DER	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,075M (*)	m	17,73	23,75	35,00

24-15-07 DER	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,10M (*)	m	24,88	33,33	35,00
24-15-08 DER	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M (*)	m	49,56	66,38	35,00
07-01-00	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA GALERIAS MOLDADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	51,41	68,86	5000,00
07-03-01	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 3 A 5M	M2	105,35	141,11	800,00
07-03-02	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 5 A 8M	M2	116,14	155,55	600,00
07-03-03	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE > 4M, < OU = 6M, COM BOCA DE 3 A 5M	M2	112,86	151,16	800,00
07-03-04	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE > 4M, < OU = 6M, COM BOCA DE 5 A 8M	M2	123,98	166,06	500,00
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	32,54	43,58	200,00
07-09-00	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	5,39	7,22	12640,00
07-10-00	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	5,25	7,03	12640,00
07-11-00	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	5,25	7,03	6320,00
07-15-00	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK = 20,0 MPA	M3	305,90	409,72	102,00
07-16-00	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK = 25,0 MPA	M3	319,15	427,47	102,00
07-17-00	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK = 30,0 MPA	M3	331,54	444,06	112,00
07-18-00	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	214,67	287,53	14,00
07-19-00	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	18,41	24,66	35,00
07-22-00	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	106,64	142,83	175,00
07-23-00	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABÍO, TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10 CM, GALVANIZADO, DE FIO 0 = 2,7 MM	M3	325,35	435,77	105,00
07-24-00	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABÍO, TIPO CAIXA, H = 1,00 M, DE MALHA 8 X 10 CM, GALVANIZADO, DE FIO 0 = 2,7 MM	M3	286,71	384,02	105,00
07-25-00	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABÍO, TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10 CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO 0 = 2,4 MM	M3	364,84	488,67	105,00
07-26-00	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABÍO, TIPO CAIXA, H = 1,00 M, DE MALHA 8 X 10 CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO 0 = 2,4 MM	M3	309,81	414,96	115,00
07-32-00	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABÍO, TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,30 M, DE MALHA 6 X 8 CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO 0 = 2,0 MM	M3	110,03	147,37	115,00
07-34-00	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABÍO, TIPO SACO, D = 0,65 M, DE MALHA 8 X 10 CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO 0 = 2,4 MM	M3	281,51	377,05	105,00
07-40-05	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M E TRACÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	7,24	9,70	1750,00
07-40-07	FORNIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRACÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	9,36	12,54	1750,00
08-06-00	FORNIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA - PERFIL DE AÇO LAMINADO W 250X32,7	M	120,81	161,81	175,00
08-07-00	FORNIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA - PERFIL DE AÇO LAMINADO W 310X52	M	186,44	249,72	175,00
08-14-02	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	35,90	48,08	3160,00
08-23-00	FORNIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	5,7		

II.-Quilo-11.602-PACHA/arcs com. imp. exp. Ltda-R\$ 2,07 - 04-Farinha de milho amarela, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-11.602-RANCHO NOVO HORIZONTE/hel rancho Ltda-R\$ 2,19 - 05-Farinha de trigo, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-7.890-GLOBO/moinho globo alimentos s/a-R\$ 1,50 - 06-Fubá de milho, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-8.560-MILHARIL/gem agroindl. e coml. Ltda-R\$ 0,90 - **PA: 45775/12 ARP: 15011/12** Pregão: 214/12 Fornecedor: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. Vig.: 12 meses Ass: 15/10/2012 - LOTE 01 - 01-Tubo de PVC esgoto 300 x 3,5mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 353,73 - 02-Tubo de PVC esgoto 400 x 4,5mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 670,58 - 03-Tubo de PVC esgoto 500 x 5,0mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 870,15 - 04-Tubo de PVC esgoto 600 x 5,0mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 1273,77 - LOTE 02 - 01-Tubo de PVC rígido, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta

elástica e com anel de borracha incorporado à bolsa, fabricado conforme ABNT NBR 7362-1, 7362-2 e 7362-4, para rede coletora de esgoto, DN-300mm, barra c/ 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 684,49 - 02-Tubo de PVC rígido, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica e com anel de borracha incorporado à bolsa, fabricado conforme ABNT NBR 7362-1, 7362-2 e 7362-4, para rede coletora de esgoto, DN-400mm, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 1070,63.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL N.º 10 / 2013 - GEIF
O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LUIS CARLOS TEODORO**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 5.428, de 12 de novembro de 1999, **FAZ SABER** que, conforme o constante do processo administrativo n.º 50.401/2005, foi excluído o seguinte crédito tributário, em decorrência da concessão de benefícios fiscais previstos na citada Lei:

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
CONVÊNIO: N.º 001524/2003-SE
ADITAMENTO: 17-001524/2003-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/1998
CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SERVIDOR RESPONSÁVEL: MOACIR DE SOUZA
CONVENIADA: **GRUPO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES**
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL
FINALIDADE: ADEQUAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS E VALORES
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 28/06/2013
VIGÊNCIA: 01/07/13 à 31/12/13
RECURSOS PÚBLICOS: R\$ 523.074,84

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO
Comunicado para Agendamento da Entrega de Prestação de Contas de Convênios das Modalidades EDUCAÇÃO INFANTIL e PRO-REDE PERÍODO PARA AGENDAMENTO: De 15/07/2013 até 29/07/2013.

De acordo com a Portaria n.º 37/2013-SE publicada no dia 26 de abril de 2013, as entidades conveniadas deverão agendar data e horário com a Divisão Técnica de Prestação de Contas de Convênios – Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação – SE03, antes da data prevista para apresentação da prestação de contas, por meio dos telefones: 2475-7409 /2475-7419 e 2475-7383.

Período para a apresentação da prestação de contas da 2ª parcela do exercício de 2013: do dia 30/07/2013 a 21/08/2013.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
REVOGAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO E DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL

Considerando que consta do **Processo Administrativo nº 43.759/2013**, que a Sra. **BEATRIZ ALBANO MARQUES DA SILVA SANTOS**, RG nº 41.591.822-4 e CPF nº 228.707.148-23, beneficiária do imóvel localizado à **rua Afonso Bezerra, nº 241 – 4º pavimento – apartamento nº 401 – Jardim Bondança**, e a Sra. **MARIA LUIZA RODRIGUES FRANCO**, RG nº 35.645.667-5 e CPF nº 321.443.498-51, casada com Eraldo Pereira Silva, RG nº 15403396 02 e CPF nº 405.475.188-11, que foi reconhecida como futura concessionária do **Lote 14 – Quadra 20 – Jardim Presidente Dutra II** através da Certidão nº 028/2013, pelas razões expostas no referido Processo Administrativo, desejam **PERMUTAR** entre si os referidos imóveis, com o que concordou da Municipalidade,

REVOGO os termos de compromisso e de entrega e recebimento de unidade habitacional originados no Processo Administrativo nº 23.216/2013, bem como a referida Certidão, referentes aos imóveis mencionados.

Façam-se as devidas anotações à margem dos termos ora revogados e elaborem-se novos termos em nome da Sra. Maria Luiza Rodrigues Franco, bem como nova Certidão em nome da Sra. Beatriz Albano Marques da Silva Santos. Nada mais havendo a constar, em 4/7/2013, lavrou-se o presente termo de revogação, em três vias, para os devidos efeitos e que sejam assinadas. Eu, Eli Rosário ____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato ____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

SEBASTIÃO ALMEIDA **ORLANDO FANTAZZINI**
Prefeito **Secretário de Habitação**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO MEIO AMBIENTE SMO1

EDITAL DE COMUNIQUE-SE E OFÍCIOS 46/ 2013 - SMO1.04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Relações do Meio Ambiente torna público a todos quanto o presente Edital virem, dele tomar conhecimento, ou interessar possa, o que consta dos Processos Administrativos, conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
ESTAMPO TEC IND. E COMÉRCIO LTDA	Indústria e Comércio de Artefatos de Plástico	IPTU/2013	86.369,37

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 061/2013-SS

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância através do Memorando nº 03/2013,

RESOLVE:

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº. 048/2013-SS, alterada através da Portaria nº 054/2013-SS, referente ao Processo Administrativo 40.595/2013.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS

PE 106/13-FMS PA 29278/13-SS RC 269/13-FMS Objeto Contratação de Empresa p Fornecimento de Medicamentos Insulina Humana e Caneta p Aplicação Recebimento das Propostas até o dia 29/07/13 Abertura das Propostas dia 29/07/13 às 8h Disputa de Preços 29/07/13 às 9h

PP 107/13-FMS PA 44689/13-SS RC 415/13-FMS Objeto Aquisição de Medicamentos Desmopressina e Outros Data de Abertura da Licitação dia 30/07/13 às 9h

DLE 13/13-FMS PA 29317/13-SS RC 273/13-FMS Objeto Aquisição Bolsa Estéril p Coleta de Água Tipo Thiobag com Capacidade de 120 Ml Acolhimento das propostas dia 16/07/13 Limite de acolhimento das propostas 23/07/13 às 9h Data de abertura das propostas 23/07/13 às 9h

Os editais PE e DLE e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS ou www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

O edital PP e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde ou na Rua Íris, 300 sala 06 Gopouva Guarulhos/SP Horário comercial até 16h30, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,47 por folha; gratuitamente mediante apresentação de CD virgem ou pen-drive para cópia eletrônica do edital

ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

PP 92/13-FMS PA 42269/13-SS RC 406/13-FMS Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Itens 1, 4, 6 e 9

Farmaconn Ltda Item 3
Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda Itens 5 e 8
Dupatrí Hospitalar Com. Importação e Exportação Ltda Item 7

Grífolis Brasil Ltda. Item 10
Deserto Item 2

PP 93/13-FMS PA 42265/13-SS RC 404/13-FMS Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda Itens 1, 2, 3 e 4.

Dupatrí Hospitalar Com. Importação e Exportação Ltda Itens 5 e 6

PP 94/13-FMS PA 42268/13-SS RC 405/13-FMS Dupatrí Hospitalar Comércio Imp. e Exp. Ltda Itens 1 e 5

Interlab Farmacêutica Ltda Item 3
Fracassado Item 2 e 4

HOMOLOGAÇÕES

PE 70/13-FMS PA 65892/12-SS RC 669/12-FMS PE 87/13-FMS PA 26308/13-SS RC 237/13-FMS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO: 22.428/2012-SS – TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 20-01/2013-FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6802/2012-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A. Assinatura: 14/06/2013. Vigência: 16/06/2013 a 15/06/2014. Finalidade do termo: Prorrogação do prazo de vigência. Valor do termo: R\$ 3.827.224,44 (Três milhões oitocentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO: 28054/2012-SS – TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 21-01/2013-FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6702/2012-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de

Saúde. **CONTRATADA: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A.** Assinatura: 14/06/2013. Vigência: 16/06/2013 a 15/06/2014. Finalidade do termo: prorrogação do prazo de vigência. Valor do termo: R\$ 2.293.841,16 (Dois milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO: 66.379/2011-SS – TERMO DE ADITAMENTO Nº 29-01/2013-FMS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 9102/2012-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Assinatura: 24/06/2013. Finalidade do termo: Aditar o valor contratual. Valor: R\$ 23.851,50 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 45.128/2013-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 9102/2013-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MENDES & FREITAS LOGISTICA LTDA-EPP. Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 009411/13-DCC. Assinatura: 05/07/2013. Vigência: 12 meses, compreendendo o período de 05/07/2013 a 05/07/2014. Objeto: Locação de Transporte Ambulatorial com condutores devidamente habilitados. Valor do contrato: R\$ 1.501.200,00 (Hum milhão, quinhentos e um mil e duzentos reais).

DEPTO. ADM. DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

PORTARIA INTERNA Nº 022/2013 - SS04

A Diretora do Departamento de Administração do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, Dra. Maria Luiza Ferreira de Souza Vieira da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando nº 001/2013 da Comissão de sindicância Portaria Interna nº 012/2013-SS04- P. A nº 37046/2013.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias para apuração dos fatos ocorridos em Sindicância.

REGIÃO DE SAÚDE I - CENTRO

PORTARIA INTERNA Nº 006/2013-SS06

A Diretora do Departamento de Administração da Região de Saúde I Centro, Dra. Helisa Helena Sampaio Ferreira de Castro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando 003/13 da Comissão Sindicante referente ao PA. 09/2013-SS06,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta dias) para apuração dos fatos ocorridos em sindicância, a partir de 27/06/2013.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público a retificação dos extratos de renovação firmados com Entidades Conveniadas e esta Secretaria para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, nas modalidades Educação Infantil, Educação Especial, conforme segue:

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
CONVÊNIO: N.º 000524/2001-SE
ADITAMENTO: 19-000524/2001-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/1998
CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SERVIDOR RESPONSÁVEL: MOACIR DE SOUZA
CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO ALFREDO CARIA DE CARVALHO**
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL
FINALIDADE: ADEQUAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS E VALORES
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 28/06/2013
VIGÊNCIA: 01/07/13 à 31/12/13
RECURSOS PÚBLICOS: R\$ 765.734,47

REQUERENTE	PA/OFÍCIO	ANO	COMUNIQUE-SE	DESPACHO
ASSOCIAÇÃO CONDOMINIAL ILHAS DO SOL	19494	2012	28846/13	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DO AI 63228				
DECIO PRADELLA	20940	2013	28849/13	INDEFERIDO
RECURSO DE AUTO DE MULTA 2012.165.65655				
OURO PLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME	26067	2013	28852/13	INDEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NP 112367				
CAIENA LOGÍSTICA LTDA	27895	2013	28853/13	DEFERIDO
CANCELAMENTO DO AI 63593				
EDSON DE SALES LOPES	30455	2013	28632/13	NP ATENDIDA
CANCELAMENTO DA NP 112203				
MARCELO GONÇALVES DE ARRUDA	35467	2013	28854/13	DEFERIDO
CANCELAMENTO DO AI 65672				
MARIA AYDE GAY DA SILVA	33153	2009	29102/13	A.M. CANCELADO
CANCELAMENTO DO AI 61520				
SÔNIA AP. RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	46201	2012	OF: 36/2013	NP CANCELADA
INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA				
INÁCIO DA SILVA FONSECA	19691	2011	OF: 37/2013	NP CANCELADA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NP 110559				
WILLIAM VICENTE NOGARA	42648	2013	29303/13	DEFERIMENTO CONDICIONADO AO PLANTIO COMPENSATÓRIO
CANCELAMENTO DO AI 71020				
EDSON TOYAMA	51745	2012	29352/13	DEFERIDO
CANCELAMENTO DO AI 63179				
ABMODA ADM. DE BENS SOCIEDADE LTDA	43033	2013	29359/13	DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NP 112148				
POTENZA COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	41928	2013	29361/13	DEFERIDO PRAZO DE 90 DIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NP 112528				
WILBERTO MARCOS MAZUTTI	49955	2011	49955/2011	INDEFERIDO
RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO-CANCELAMENTO AI				
EDSON DE SOUZA MOREIRA	55697	2010	30106/2013	DEFERIMENTO CONDICIONADO AO PLANTIO COMPENSATÓRIO
CANCELAMENTO DO AI 53223				
EDMILSON ANTONIO BALTÁZAR DE AMORIM	8401	2012	30095/2013	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DO AI 62921				
SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS	36542	2012	30117/2013	EFETUAR PLANTIO COMPENSATÓRIO DE 01(UMA)MUDA DE ÁRVORE COM 1,5M NO MÍNIMO
CANCELAMENTO DO AI 63256				
EDUARDO RIBEIRO VENTURI	63036	2012	30096/2013	INDEFERIDO
RECURSO DE AUTO DE MULTA 2011.165.61225				
ORLANDO ACHILLES ASSIRATI	21739	2013	30390/2013	INDEFERIDO
CANCELAMENTO NP 112259				
ALEXANDRE LUTFI NADER	41897	2013	30404/2013	ACEITA A PROPOSTA , DESDE QUE EFETUE O PLANTIO DE 04(QUATRO) MUDAS, NOS MOLDES DO ART. 22. § 3º, DA LEI MUNICIPAL 4566/94
AUTORIZAÇÃO PARA PLANTIO COMPENSATÓRIO				

Fundo Social de Solidariedade

Alameda Tutóia, 543 - Gopouva



EDITAL DE COMUNIQUE-SE RECURSOS INDEFERIDOS E AVISO DE LANÇAMENTO Nº 047 /2013 - SM01.04.01

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Relações do Meio Ambiente (SM01) torna público o presente Edital, para constar que foram **INDEFERIDOS** os seguintes recursos administrativos, nos termos indicados, sendo expedidos os avisos de lançamento abaixo relacionados, que serão encaminhados mediante aviso de recebimento. O prazo para recorrer dos mesmos é de 30(trinta) dias a contar da presente publicação, após o que, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

REQUERENTE	PA/OFÍCIO	COMUNIQUE-SE	AVISO DE LANÇAMENTO
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	26813/11	29176/13	201118862541
ADENALDO DE SOUZA INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	30203/11	29182/13	2011188111057
ALBERTO DA UNIÃO INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	3005/12	29187/13	201218862917
WALDEMAR GARCIA INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	11908/12	29191/13	2012188111405
SÍTIOS FORTALEZA EMP. IMOB. E PARTICIPAÇÕES INFRAÇÃO: ART. 33, INCISO I - LEI 4566/1994-CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	17951/12	29194/13	201216563112
LOURDES SILVA DE AQUINO INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	25705/12	29200/13	201218863122
ALBERTO EBEL INFRAÇÃO: ART. 33, INCISO I - LEI 4566/1994-CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	62832/12	29209/13	201216563645
WANDERLEI LOPES LUIZ ANTONIO INFRAÇÃO: ART. 33, INCISO I - LEI 4566/1994-CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	64439/12	29203/13	201216563532
BENEDITO ALVES DO PRADO INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	428/13	29206/13	2011188111159
CAMILA BERNARDINO MOURA INFRAÇÃO: ART. 33, INCISO II - LEI 4566/1994-PODA DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	2531/13	29208/13	201316663728
CRISTINA RODRIGUES VEIGA INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	18523/13	29210/13	2013188111872
VIRGINIA DE OLIVEIRA INFRAÇÃO: ART. 33, INCISO II - LEI 4566/1994-PODA DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO	29938/11	29214/13	201116662546
JOÃO MACHADO DE MIRANDA INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	39609/11	29217/13	2011188111074
REGINALDO ALVES VASCONCELOS INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	40007/11	29218/13	2011188111071
CRISTIANO DA SILVA INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	45531/11	29219/13	2011188111117
ANTONIO JULIO LOPES MOITA INFRAÇÃO: ART. 51-LEI 6046/04- DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SÓLO FÉRTIL	54545/11	29221/13	201117362847
DOMINGOS EDMILSON DE FONTES INFRAÇÃO: ART. 51-LEI 6046/04- DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SÓLO FÉRTIL	54740/11	29304/13	201117362887
EDILSON DOS SANTOS INFRAÇÃO: ART. 33 INC. I-LEI 6046/04-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM APP	59910/11	29305/13	2011172111174
ANDRÉ SANGRA MENDONÇA INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	65468/11	29306/13	201118862910
GERALDO DE SOUZA SENHORINHO INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	66902/11	29307/13	201118862912
VERION OLEOHIDRAULICA LTDA INFRAÇÃO: ART. 162-LEI 3573/1990-DESPEJO DE DETRITOS EM TERRENO	68587/11	29309/13	201117162913
LUA NOVA IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA INFRAÇÃO: ART. 51-LEI 6046/04- DESPERDÍCIO DE CAMADA DE SÓLO FÉRTIL	19065/12	29310/13	201217363117
JOSÉ CICERO DE LIMA JÚNIOR INFRAÇÃO: ART. 40-LEI 6046/04- CONSTRUÇÃO EM APP	46112/12	29311/13	2012188111741
JONAS DOMINGUES CAVALCANTE INFRAÇÃO: ART. 33 INC. I-LEI 6046/04-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	26969/13	29312/13	201317263084
GILBERTO DEBORTOLI INFRAÇÃO: ART. 162-LEI 3573/1990-DESPEJO DE DETRITOS EM TERRENO	26978/13	29313/13	201317163022
ALBERTO DAMASCENO RIBEIRO INFRAÇÃO: ART. 33, INCISO I - LEI 4566/1994-REMOÇÃO DE ÁRVORE S/ AUTORIZAÇÃO	30307/13	29314/13	201316563654
BRUTO'S AUTO SOCORRO E LAVAGEM LTDA ME INFRAÇÃO: ART. 46, INCISO V - LEI 3573/1990-QUEIMA DE RESÍDUOS	36349/2013	30420/13	201316863682

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 14 /2013 – SC

O Secretário de Cultura, **EDMILSON SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o contido no Processo Administrativo nº 45066/2013, **RESOLVE:**

Art. 1 - Instituir **Comissão de Sindicância** para promover a apuração dos fatos noticiados nos autos acima mencionados, com prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos a qual deverá ter a seguinte composição:

- **Presidente:** Roberson Antunes de Lima – código funcional nº 9521

- **Membros:** Araci Borges Dias Martins – código funcional 22902

- **Secretária:** Aldeli Maria de Aguiar, código funcional nº 12582

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
EDITAL Nº 051/2013 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **11/07/2013**, foram julgados os processos abaixo: Processo **54580/2011-PAT**

Requerente ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2012

Relator: Flávio Renato Oliveira Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Processo **2544/2012-PAT**

Requerente JOSÉ GILMAR DOS SANTOS Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL REF. INSC. 083.85.02.0001.01.017

Relator: José Roberto Lapetina Acordão nº: **289/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **2545/2012-PAT**

Requerente MARIÂNGELA RODRIGUES PINTO Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.02.013

Relator: José Roberto Lapetina Acordão nº: **290/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **7835/2012-PAT**

Requerente EDISON STEVANATO BARROS Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.84.85.0040.01.006

Relator: José Roberto Lapetina Acordão nº: **295/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **5443/2012-PAT**

Requerente SÉRGIO ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.019

Relator: Flávio Renato Oliveira Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Processo **6057/2012-PAT**

Requerente SILVIA REGINA RIBEIRO DAMASCENO ROCHA Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.07.013

Relator: José Roberto Lapetina Acordão nº: **294/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **5443/2012-PAT**

Requerente ANTONIO SÉRGIO BARNABE JÚNIOR Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO

DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.03.037

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **291/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **2553/2012-PAT**

Requerente NANCY BATISTA DE ALBUQUERQUE Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.02.060

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **292/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **4556/2012-PAT**

Requerente THAIS FERREIRA GARCIA Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.029

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **293/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **4592/2012-PAT**

Requerente JONAS EITI IRIZAWA Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.20001.03.095

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Processo **5443/2012-PAT**

Requerente SÉRGIO ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.019

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Processo **6057/2012-PAT**

Requerente SILVIA REGINA RIBEIRO DAMASCENO ROCHA Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.07.013

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **294/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **7835/2012-PAT**

Requerente EDISON STEVANATO BARROS Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.84.85.0040.01.006

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **295/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **5443/2012-PAT**

Requerente SÉRGIO ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.019

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Processo **6057/2012-PAT**

Requerente SILVIA REGINA RIBEIRO DAMASCENO ROCHA Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.07.013

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **294/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **5443/2012-PAT**

Requerente SÉRGIO ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.019

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator. Processo **6057/2012-PAT**

Requerente SILVIA REGINA RIBEIRO DAMASCENO ROCHA Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.85.02.0001.07.013

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **294/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **51475/2012-PAT**

Requerente JOSIEL CARLOS CESCON Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.23.35.0001.01.054

Relator: José Roberto Lapetina

Acordão nº: **296/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Por maioria de votos. CONHECIDO do recurso e NEGADO PROVIMENTO pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Processo **5**

das entidades que defendem os Portadores de Patologia:

- A) apresentação do Estatuto Social;
- B) ata da eleição da Diretoria e
- C) atas que demonstrem que as Entidades estão juridicamente legalizadas há mais de 01 (um) ano.

II – Movimentos de Saúde:

- A) existência mínima de 01 (um) ano e
- B) prova de serem notoriamente reconhecidos na área de sua atuação, mediante apresentação de relatório de atividades e objetivos, assinado por 05 (cinco) pessoas, que responderão civil e criminalmente pelas declarações.

III - Entidades e associações de Bairro:

- A) apresentação do Estatuto Social;
- B) ata da eleição da Diretoria e
- C) as 03 (três) últimas atas de reuniões da Entidade.

IV – Sindicatos:

- A) apresentação do Estatuto Constitutivo;
- B) comprovação de sede localizada no Município e documentos legais que comprovem seu funcionamento;
- C) as 03(três) últimas atas de reuniões do ano em exercício.

Art. 5º - No ato do credenciamento deverão ser indicados os delegados com direito a voto.

Parágrafo único – Cada Entidade, sindicato e movimento poderão indicar no máximo 03 (três) delegados com direito a voto e 03 (três) suplentes.

Art. 6º - A relação das entidades inscritas, bem como a indicação dos delegados com direito a voto, será publicada na imprensa local até 05 (cinco) dias úteis após o período de credenciamento.

Art. 7º - Poderão credenciar seus candidatos somente as entidades dos usuários que tiverem participado de pelo menos 06 reuniões do Controle Social/Conselho Gestor.

**CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO DAS
CANDIDATURAS**

Art.8º - Os candidatos a membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Saúde deverão ser credenciados pelas suas respectivas entidades, mediante preenchimento do formulário de credenciamento, na Secretaria Executiva do CMS na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, 320 – Gopoúva - sala 11 e posteriormente, terem o credenciamento avaliado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, nomeada conforme Resolução nº 02/13.

Art. 9º - O credenciamento será deferido aos candidatos que comprovem, no momento da inscrição, os seguintes requisitos:

- A) estar em gozo dos direitos políticos;
- B) residir no Município de Guarulhos;

C) ser representante de Entidade Filantrópica, Sindicato, Movimento de Saúde, e Entidade de Bairro, consignada em Assembléia Geral da Entidade ou Movimento que não possua vínculos financeiros, empregatícios ou parentesco de 1º grau com representantes das entidades promotoras ou trabalhadores de saúde e

- a) ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 10 - Cada Entidade, Sindicato ou Movimento poderá indicar no máximo 01 (um) candidato e seu respectivo suplente.

Art. 11 - A relação dos candidatos será publicada na imprensa oficial do município, até 05 (cinco) dias após o período do credenciamento.

Parágrafo único: A comprovação dos requisitos legais constantes desta resolução será exigida pela Secretaria Executiva do CMS durante o credenciamento e no caso de substituição do conselheiro do segmento dos usuários durante o mandato.

**CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA
IMPUGNAÇÃO**

Art. 12 - O prazo de credenciamento das Entidades, Sindicatos e Movimentos, com indicação de delegados e candidatos será no período de **01 à 07.11.13**, no horário das 09hs00 às 17hs00 horas, na Secretaria Executiva do CMS, na sede da Secretaria da Saúde, Rua Iris, 320 – Gopoúva - sala 11.

Art. 13 - O prazo para impugnação das Entidades, Sindicatos e Movimentos será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos candidatos e delegados na imprensa oficial do município.

Parágrafo Único – Entidade, Sindicato, Movimento e Candidatos impugnados terão direito a recurso de julgamento até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, cabendo por fim à Comissão Eleitoral dar a palavra final sobre o assunto.

**CAPÍTULO V
DAS PLENÁRIAS SETORIAIS**

Art. 14 - No dia **30.11.2013** será realizada plenária para o segmento representativo dos usuários que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 - Essa plenária tem como objetivo indicar candidaturas nos seus segmentos, em número limitado, para disputarem a eleição na Assembléia Geral.

Parágrafo Único - É critério para disputar a eleição na Assembléia Geral, a participação dos delegados titulares e suplentes das Entidades, Sindicatos e Movimentos na Plenária setorial.

Art. 16 - O local e horário da plenária será publicado na imprensa oficial do município, com pelo menos 30

(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Os Coordenadores dessas Plenárias serão indicados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 17 - Os representantes dos usuários serão eleitos em Assembléia Geral convocada pelo Conselho Municipal de Saúde para essa finalidade.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será realizada no dia **07.12.2013**, das 10hs às 17hs.

Art. 18 - A Assembléia Geral será realizada em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e divulgada na imprensa oficial do município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 19 - A Assembléia Geral será coordenada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, a quem caberá dirimir as dúvidas surgidas.

Art. 20 - O voto será secreto mediante cédula a ser

previamente confeccionada, da qual constará o nome de todos os candidatos inscritos e indicados pela Plenária Setorial.

Parágrafo único – Em caso de empate, ocupará a vaga a entidade com maior tempo de constituição legal.

Art. 21 - Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral tornará pública a Ata da Assembléia Geral e os resultados das eleições.

Art. 22 - A relação dos candidatos eleitos pelos usuários e dos representantes dos Promotores, homologados pelo Senhor Prefeito Municipal, será publicada na imprensa oficial do município em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral
Do Conselho Municipal de Saúde

**CALENDRÁRIO ELEITORAL 2013
ANEXO 1**

Data	Evento
16.07 18.08.13	Período de divulgação
20.08 31.10.13	Período de participação nas reuniões de controle social – regra para credenciamento.
01 à 07.11.13	Período de credenciamento
12.11.13	Publicação das datas e locais das Plenárias e o local da Assembléia Geral das Eleições
19.11.13	Publicação dos delegados e candidatos credenciados
22.11.13	Publicação da impugnação dos delegados e candidatos credenciados pela Comissão Eleitoral e do Decreto de prorrogação do mandato do Conselho atual
26.11.13	Publicação dos delegados e candidatos credenciados e deferidos
30.11.13	Realização das Plenárias Setoriais
03.12.13	Publicação dos candidatos e delegados credenciados
07.12.13	Assembléia Geral/Eleições
13.12.13	Publicação de Recurso
17.12.13	Publicação dos resultados das eleições
30.01.14	Posse do Conselho

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO**

**PORTARIA N.º 012/2013-STT
ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a importância e necessidade de se garantir fluidez para o Sistema de Transporte Coletivo no Bairro dos Pimentas, no Município de Guarulhos;

R E S O L V E

Artigo 1º - Implantar o Corredor de ônibus na Avenida Eduardo Froner a partir de 16 de Julho de 2013:

- I. A faixa exclusiva para ônibus se estende pelo

trecho compreendido entre a Rua Prof. João Cavaleiro Salem e a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek;

II. Terá a velocidade máxima regulamentada em 50 Km/h;

III. Disporá de equipamento de Fiscalização Eletrônica de Velocidade (Radar) e,

IV. A Condição de faixa exclusiva se dará das Segundas às Sextas-feiras, das 06:00 h às 20:00h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

E para constar, eu (**ADRIANA GALVÃO FARIAS**), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

Bilhete Único

Todo mundo sai ganhando

De janeiro de 2011 até dezembro de 2012 o Bilhete Único proporcionou uma economia de mais de R\$ 105 milhões aos cofres públicos.

Já para quem faz a partir de 4 viagens de ônibus todo dia, por exemplo, a economia foi de cerca R\$ 3.560 nesses dois anos. Com esse valor dá para comprar uma TV LED 40”, uma geladeira de 300 litros e uma lavadora de roupas de 10 kg, ou pagar dois anos de escola de inglês para um filho ou fazer uma viagem de férias com 4 pessoas.

Além disso, nossa frota é uma das mais modernas do Brasil, com 870 ônibus e micro-ônibus novos e todos contam com cobradores, o que agiliza o acesso dos passageiros e torna a viagem mais segura e confortável.

PREFEITURA DE GUARULHOS

CEU Ottawa-Uirapuru está completo!

Agora com 2 novas piscinas

- 
- 2 Piscinas
 - 2 Escolas
 - Centro de Incentivo à Leitura
 - Ginásio de Esportes
 - Telecentro
 - Auditório

INAUGURAÇÃO

Dia 13 de julho, a partir das 18h
Rua Wambes, s/nº, Jd. Ottawa

Com shows de: - Papo Cabeça
- Remexe Mainha
- Banda Pollo

CEU Guarulhos
OTTAWA-UIRAPURU

CEU Ottawa-Uirapuru

Rua Morada Nova, 208 - Jd. Ottawa

O CEU Ottawa-Uirapuru está pronto.

Desde a primeira fase, concluída em 2011, este CEU beneficia a população com duas escolas, cursos, ginástica, teatro e outras atividades.

Agora chegou o que muita gente esperava: duas piscinas, uma para as crianças e outra para os adultos. A inauguração vai ser no sábado, dia 13 de julho. Com esse, Guarulhos já conta com seis CEUs completos, além de quatro com a primeira fase concluída e outros quatro em construção. CEU, um novo conceito em educação.

É a Prefeitura de Guarulhos levando educação, cultura, esporte e lazer para todos.

CAMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 19157**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.368/13 de 26/06/13 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador CLAUDILSON LEITE PEREIRA - PEZÃO (cód.166) **RESOLVE**, a partir de 25/06/2013:

EXONERAR

- **ANDREA ARAUJO DA ROCHA DE LIMA** - (cód.23156), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19158

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.369/13 de 26/06/13 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador CLAUDILSON LEITE PEREIRA - PEZÃO (cód.166) **RESOLVE**, a partir de 25/06/2013:

NOMEAR

- **UANDERSON GUEDES NOGUEIRA** - (cód.23614), RG nº 36.571.542-6, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 19159

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 200/13-DAA, de 28/06/13, **DESIGNA**, o servidor **ORLANDO LIMA DE SOUZA** (cód.2791), ocupante do cargo de Oficial Legislativo VI - NE-4, para responder em substituição, pela função de Coordenador de Serviços Administrativos, NE-0, enquanto perdurarem as férias do servidor Renato Valci de Carvalho (cód.3042), no período de 01/07 a 15/07/2013.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de julho de 2013.

EDUARDO SOLTUR
Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixadas em lugar público de costume, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

Processo nº 1098/11**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 009/2012 DE 05/11/2012**

Objeto: aditamento de 2 DVR Stand Alone de 16 canais, 2 HD de 1 TB e 32 pares de conversores de vídeo.

Empresa: FEDERAL SECURITY COMÉRCIO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA-EPP

Valor global: R\$ 4.673,60 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Assinatura: 26/03/2013.

Vigência: concomitante à vigência do Contrato 009/2012.

Dotação: 0110.0103100242.059.01.110000.339039.

Guarulhos, 16 de julho de 2.013.

EDUARDO ANTONIO DA SILVA PIRES

Presidente

Processo nº 185/2012**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO****CONTRATO Nº 005/12 DE 02/07/2012**

Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de equipamento para transmissão das sessões de Plenário e das produções da grade da TV Câmara.

Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC

Valor global: R\$ 597.089,64 (quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Valor mensal: R\$ 49.757,47 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Assinatura: 02/07/2013.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2013.

Guarulhos, 16 de julho de 2.013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Processo Administrativo 5053/2012**Aviso de Licitação**

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 26/07/2013, às 9H00 horas, visando credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013, do tipo menor preço global, objetivando fornecimento de Licença de Uso e Manutenção de Sistema informatizado para o Poder Legislativo com previsão de implementação, instalação, configuração, customização, consultoria e treinamento, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - anexo I, parte integrante do presente edital.

Recebimento de propostas: até às 09 horas do dia 26/07/2013, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala do Plenário, Centro, Guarulhos.

Obtenção do Edital: no mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br

Guarulhos, 16 de julho de 2013.

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

SAAE**PORTARIANº 24.019**

de 12 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 003799/2013 – SAAE, **DESLIGA** do serviço público municipal, a contar de 05/07/2013, o Senhor **José Carlos Testae**, Agente Administrativo III, face aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

PORTARIANº 24.020

de 15 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **REVOGA**, a contar de 03/07/2013, as Portarias 23.921/2013 e 23.958/2013, no que diz respeito Wagner Henrique Lopes e Lais Mayumi Higuti.

PORTARIANº 24.021

de 15 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68 com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01, 5.726/01 e 6.718/10 e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **NO MEIA**, a contar de 03/07/2013; Sra. Lais Mayumi Higuti; Para o cargo em comissão: Assistente de Diretoria, lotado no CGA/Coordenadoria Expediente Administrativo.

PORTARIANº 24.022

de 15 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **REVOGA**, a contar de 03/07/2013, a Portaria 23.918/2013, no que diz respeito ao Senhor Nilton Gonçalves Leal.

PORTARIANº 24.023

de 15 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68 com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01, 5.726/01 e 6.718/10 e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **NO MEIA**, a contar de 03/07/2013; Sr. Anderson de Oliveira Teles; Para o cargo em comissão: Coordenador, lotado no DMO/GPRA/Coordenadoria de Controle Operacional.

PORTARIANº 24.024

de 15 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68 com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01, 5.726/01 e 6.718/10 e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **NO MEIA**, a contar de 03/07/2013; Sr. Wagner Henrique Lopes; Para o cargo em comissão: Coordenador, lotado no DMO/GMOC/Coordenadoria de Distribuição de Água – Cidade Martins.

PORTARIANº 24.025

de 15 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 7.177/2011– SAAE, **Torna sem efeito**, a portaria n.º 24.015/2013, no que diz respeito ao senhor **Edmilson de Souza, Técnico I - Eletrotécnico**.

PORTARIANº 24.026

de 15 de julho de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 10, item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 07177/2011- SAAE, **NO MEIA**, em face de liminar n.º 224.2013/053780-2, o senhor **Magnon Maron Kopelovski**, classificado em décimo oitavo lugar para exercer o cargo vago de **Técnico I - Eletrotécnico**, em caráter efetivo. **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE**

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quinze de julho de dois mil e treze.

Elecsandra Egidio Soares
Gerente de Administração de Recursos Humanos

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa

de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CRETOR: GENTIL BOMFIM DOS SANTOS

CONTRATO/PROCESSO: 2001/001852

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DA REGIÃO DO PARQUE JUREMA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.155,96(Tres mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: FELIPE GARCIA FUENTES

CONTRATO/PROCESSO: 2005/004089

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA REGIÃO DE CUMBICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.976,86(Tres mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2013

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação do imóvel para atendimento a população na região de Cumbica..

CRETOR: VIVO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 798,18(Setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a transmissão de dados via GPRS possibilitando a troca de informações entre as diversas unidades da autarquia.

CRETOR: CARDON TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008315

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA DO SAAE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 75.569,44(Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessaria, pois os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para atendimento e acompanhamento das unidades operacionais da autarquia.

CRETOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, UTILITÁRIOS LEVE, PICK-UP, VEÍCULOS DE PASSEIO E RETROESCAVADEIRA

COM PÁ CARREGADEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 84.659,75(Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para utilização pela equipe técnica do Departamento de Obras nas vistorias de saneamento do Município.

CRETOR: ALL EASY CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/001482

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 349.829,78(Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no desenvolvimento e manutenção de softwares em diversos sistemas de informática da autarquia.

CRETOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/002129

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

COM PÁ CARREGADEIRA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 300.310,57(Trezentos mil, trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/07/2013

JUSTIFICATIVA: A locação é necessária pois será utilizada na execução de obras e manutenção de redes e ligações de água e esgoto no Município de Guarulhos.

CRETOR: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004287

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.499,80(Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras e manutenção de redes e ligações de água e esgoto no Município de Guarulhos.

CRETOR: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004287

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.499,80(Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na transmissão de dados e acesso a internet.

CRETOR: ERG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004929

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL DOS PRÓPRIOS DESTE SAAE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRIC

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.520,20(Vinte mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção elétrica em geral dos próprios deste SAAE, visando atender as exigências da norma regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

CRETOR: DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005663

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS RELATIVAS À LICITAÇÕES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.702,00(Hum mil, setecentos e dois reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessaria, pois os serviços serão utilizados para publicação de materias relativas as licitações da autarquia.

CRETOR: CONSÓRCIO HAGAPLAN SANEAR

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005705

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ATUAR NO CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GUARULHOS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 458.002,66(Quatrocentos e cinquenta e oito mil, dois reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/07/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para autar no controle de redução de perdas do sistema de abastecimento de água no município de Guarulhos.

CRETOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001356

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E MARKETING

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.400,00(Quatorze mil, quatrocentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2013

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessariaia, pois o material será aplicado nas obras e manutenções realizadas pela autarquia

CRETOR: EVELYN TRANSPORTES MULTIMODAL E LOGISTICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002741

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 170 PQ. SÃO GERALDO, PARA ACOMODAÇÕES DO CENTRO OPERACIONAL CIDADE MARTINS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 60.925,12(Sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2013

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para acomodar as instalações do Centro Operacional Cidade Martins. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: QUEIROZ E LAUTENSCHLAGER ADVOGADOS

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003329

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURIDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO EM DEFESA DOS INTERESSES DO SAAE PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO S.PAULO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.210,00(Dez mil, duzentos e dez reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/06/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação se faz necessária a prestação de serviços jurídicos de direito público em defesa do SAAE perante o TCU.

CRETOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004766

processo de tratamento da água nas diversas estações do município.

CREDOR: VIAÇÃO TRANSPEROLA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006461
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, SOB REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA REALIZAÇÃO DE ROTEIROS AMBIENTAIS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.781,50(Quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a realização de roteiros ambientais nas estações onde a autarquia realiza o tratamento da água e do esgoto sanitário.
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006477
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 276,57(Duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
 R\$ 921,90(Novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013 - 18/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo.
CREDOR: LYRIUS CONFECÇÃO LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006807
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS TIPO F NºS 37 Á 41, BOTINAS CABEDAL DE SEGURANÇA, FILTRO, RETENTOR LUVA, MASCARAS, OCULOS E BLOQUEADOR SOLAR
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.020,00(Vinte mil, vinte reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/07/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamentos de segurança a ser utilizado por funcionários da autarquia no desenvolvimento das suas atividades.
CREDOR: FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000352
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUCHAS DE REDUÇÃO, COTOVELOS, COTOVELOS DE REDUÇÃO, CURVAS MACHO, LUVAS, LUVAS DE REDUÇÃO, NIPLES DUPLO, BUJÕES, TÊS COM ROSCA, TÊS DE REDUÇÃO E TUBOS, TODOS EM FERRO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.296,40(Dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois o material será utilizado nos serviços de manutenção nos ramais de ligação de água
CREDOR: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000889
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO E DEPÓSITO DE LODO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE APROVADO PELA CETESB
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.284,85(Seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para recepção e depósito de lodo em aterro sanitário devidamente aprovado pela cetesb
CREDOR: FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000967
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUCHAS DE REDUÇÃO, CURVAS, LUVAS E NIPLES DUPLO, EM FERRO MALEÁVEL, E TUBOS EM AÇO AO CARBONO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.750,00(Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os seus serviços serão utilizados na manutenção hidráulica dos próprios da autarquia, executados pela COMAP.
CREDOR: DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001420
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS P/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E PROPRIOS DA AUTARQUIA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 534,10(Quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois o material será utilizado na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da autarquia.
CREDOR: PORTE PAPELARIA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002504
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO P/ EXPEDIENTE DA AUTARQUIA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.659,56(Hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material de escritório é necessária ao expediente administrativo da autarquia
CREDOR: REGIS DE OLIVEIRA, CORIGLIANO E BENETI ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002827
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNO DE ESCRITÓRIO ADVOCACIA PARA DEFESA DE INTERESSES DA AUTARQUIA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 105.000,00(Cento e cinco mil de reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para defesa externa dos interesses da autarquia
CREDOR: MARCOS CAMARGO BUENO - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002949

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDESTAL PARA BANNER EM TRIPÉ DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 683,97(Seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois será utilizado na informação nos pedios da autarquia.
CREDOR: NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003044
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR PORTÁTIL DE PH
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.296,00(Dois mil, duzentos e noventa e seis reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material e necessário para adequação dos procedimentos analíticos do laboratório do controle de água
CREDOR: GUARUFIX FERRAMENTAS E FIXAÇÃO LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003099
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (CHUMBADORES, ABRAÇADEIRAS, REBITES POP, E PINO DE AÇO PARA CONCRETO)
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 275,00(Duzentos e setenta e cinco reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária a execução de serviços de manutenção nas portas de salas, painéis elétricos e instrumentação e fixação de equipamentos e estruturas da autarquia.
CREDOR: ANÚBIS INFRAESTRUTURA EM T.I. LTDA ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003499
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO P/REPARO EM INFRA-ESTRUTURA DE TORRE MODULAR NO ALMOXARIFADO PONTE GRANDE
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.870,00(Tres mil, oitocentos e setenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária a manutenção corretiva do módulo utilizado na comunicação da dados/voz da unidade Ponte Grande.
CREDOR: LAVA-TEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESINSETIZAÇÃO S/S LTDA. ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003513
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÓVEIS E CADEIRAS ESTOFADAS (SUP, DCF, CGA)
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 732,00(Setecentos e trinta e dois reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/07/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para lavagem e conservação dos móveis da autarquia.
 Guarulhos, terça-feira, 16 de julho de 2013
 SUPERINTENDENTE
 AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/13 – Proc 3295/13 – Aq. de ultrabook, scanner portátil e scanner de mesa de alta velocidade - **ABERTURA: 29/7/13, às 09:00 horas.** Edital disponível no site: www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

EXTRATO

CONTRATO 038/13 – Proc. 2031/13 – Prestação de serviços de locação de caminhão basculante – **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.** – Prazo de execução **12 meses** - Valor: **R\$ 736.920,00.**
 Departamento Administrativo

PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:
CREDOR: BERTOLOCINE COM. E REP PECAS AUT. LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 573,10 (quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-15/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 497,30 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: C.V.S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO: 322/2010
 OBJETO: Fornecimento e distribuição de cestas básicas.
 VALOR: R\$ 79.594,56 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de cestas aos funcionários que prestam

relevante serviço à municipalidade.
CREDOR: CEPAC - CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LTDA.
 PROCESSO: 242/2011
 OBJETO: Realização de exames laboratoriais.
 VALOR: R\$ 3.767,84 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos exames realizados para prevenção e manutenção da saúde de nossos funcionários.
CREDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP.
 PROCESSO: 1967/2012
 OBJETO: Fornecimento de material elétrico.
 VALOR: R\$ 924,90 (novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à entrega de materiais que são utilizados em obras de relevante interesse público.
CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Prestação de serviço de envio de telegrama, Sedex e carta comercial.
 VALOR: R\$ 1.700,78 (um mil e setecentos reais e setenta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
 PROCESSO: 1890/2012
 OBJETO: Aquisição de gás liquefeito.
 VALOR: R\$ 3.164,46 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de gás, trazendo transtornos para as unidades Sede e GOC da Empresa.
CREDOR: LEOTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 317,29 (trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: MAGAZINE LUIZA S/A.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios.
 VALOR: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados por nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.
 JUSTIFICATIVA:
CREDOR: NEW ESPERANÇA FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de ferramentas.
 VALOR: R\$ 773,55 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas utilizadas em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: O GALPAO DA CONSTRUCAO LTDA - ME
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de material de acabamento.
 VALOR: R\$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: PROMOBOM AUTOPASS S.A.
 PROCESSO: 409/2010
 OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.
 VALOR: R\$ 2.140,76 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.
CREDOR: RAO LASER COM. DE BATERIAIS E COMPONENTES LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos, máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-14/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos, máquinas e equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Despesas com equipamentos de informática.
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
 PROCESSO: 049/2013
 OBJETO: Locação de copiadora com capacidade de 50.000 cópias/mês, incluso manutenção mensal e reposição de peças.
 VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não Pagamento interromperia a

prestação e a locação do serviço.
CREDOR: RETRATECC PECAS PARA TRATORES LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 1.181,40 (um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 PROCESSO: 367/2010
 OBJETO: Fornecimento de vales transportes para o sistema municipal de transportes coletivos (rodoviários e ferroviários) no âmbito do Município de São Paulo em forma de créditos em cartões eletrônicos.
 VALOR: R\$ 1.165,84 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega dos vales causaria transtornos no transporte de funcionários e consequentemente na execução de serviços essenciais à coletividade, pela Empresa.
CREDOR: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
 PROCESSO: 183/2010
 OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.
 VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.
CREDOR: SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA
 PROCESSO: 141/2013
 OBJETO: Fornecimento do direito de uso e manutenção do Sistema Contimatic Phoenix - Contábil.
 VALOR: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço, prejudicando o Sistema Contábil que é necessário ao Setor de Contabilidade da empresa, que presta serviços de relevante interesse público.
CREDOR: TUFANN COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - EPP
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 Guarulhos (SP), 16 de julho de 2013.
JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
 Diretor Presidente
 PROGUARU S/A

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que fará realizar à Rua Pedro de Toledo, 360 - Taboão – Guarulhos – S/P.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013 – Registro de preços para lajota de concreto quadrada. **EDITAL COMPLETO** e envio das propostas até **26/07/2013 às 14h00** através do site: www.licitacoes-e.com.br.
 Processo Administrativo nº 208/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 – Locação de microcomputadores com monitor de vídeo LCD, teclado e mouse, incluindo a instalação, serviços de manutenção com troca de peças. Recebimento dos envelopes até **29/07/2013 às 10:00** horas. Processo Administrativo nº 184/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – Registro de preços para prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus. Recebimento dos envelopes até **30/07/2013 às 10:00** horas. Processo Administrativo nº 228/2013.
OS EDITAIS deverão ser retirados no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas – Proguaru.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:
Processo Administrativo nº 163/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 028/2013**, que trata do registro de preços para materiais de limpeza, e **adjudicação** do objeto nos **lotes 01, 04, 06, 07 e 08** a favor da empresa **Trela Comercial de Material de Limpeza e Higiene Ltda.**, no **lote 02** a favor da empresa **Y.R Iglesias ME.**, e nos **lotes 03 e 05** a favor da empresa **Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda.**
Processo Administrativo nº 182/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 031/2013**, que trata do registro de preços para rachão de pedra, pedras 01, 02 e 03, pedrisco, brita graduada e pó de pedra, e **adjudicação** do objeto nos **itens 01 ao 07** a favor da empresa **Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda.**
LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
 Pres. Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 148/2013 torna público o **Contrato nº 016/2013. Pregão Presencial nº 022/2013. Objeto:** Fornecimento e aplicação de divisórias, forros e luminárias. **Contratada:** Vetor Sistemas Construtivos Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 444.996,65 – **Assinado em:** 12/07/2013.
Processo nº: 181/2013 torna público o **Contrato nº 015/2013. Convite nº 001/2013. Objeto:** Fornecimento e instalação de quadro de distribuição no Restaurante Popular. **Contratada:** DMG Instalações Elétricas Ltda. **MÉ. Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 39.000,00 – **Assinado em:** 12/07/2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 135/2013 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 044/2013. Pregão Presencial nº 021/2013. Objeto:** Registro de preços para emulsão asfáltica RR 2C. **Commissário Fornecedor:** Petrobras Distribuidora S/A. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 10/07/2013.

Item	Descrição do serviço	Quantidade Anual	Estimada	Unidade	Valor Unitário
1	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo 2 – RR2C para execução de serviços de tapa valas e pavimentação	2.010		Tonelada	1.054,00

Processo nº: 135/2013 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 045/2013. Pregão Presencial nº 021/2013. Objeto:** Registro de preços para emulsão asfáltica RL 1C. **Commissário Fornecedor:** Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 28/06/2013.

Item	Descrição do serviço	Quantidade Anual	Estimada	Unidade	Valor Unitário
1	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta tipo 1 – RL1C para execução de serviços de tapa valas e pavimentação	390		Tonelada	1.110,00

Processo nº: 172/2013 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 051/2013. Pregão Presencial nº 026/2013. Objeto:** Registro de preços para concreto usinado. **Commissário Fornecedor:** Paupeira Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 12/07/2013.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Concreto usinado fck = 30,0 mpa slump 12 ± 2, pedrisco, bombeável	600	M3	269,73
2	Concreto usinado fck = 25,0 mpa slump 12 ± 2, pedrisco, bombeável	350	M3	259,74
3	Contratação de mobilização e desmobilização de bomba tipo lança até 40 m³	23	Un.	1.398,60
4	Contratação de mobilização e desmobilização de bomba tipo estacionária até 40 m³	13	Un.	1.198,80

Processo nº: 133/2013 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 040/2013. Pregão Eletrônico nº 010/2013. Objeto:** Registro de preços para tinta hospitalar. **Commissário Fornecedor:** Carolina Correa José – ME. **Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 15/07/2013.

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	Tinta hospitalar epóxi; paredes e pisos; Composição: No padrão de qualidade das tintas premium; composição: emulsão acrílica, glicóis, água, aditivos, dióxido de titânio e pigmento colorido, com baixo odor e toxicidade; conteúdo: galão (3,2 l); classificação: conforme norma abnt nbr 11702 de 04/09 - tipo 4.2.5; rendimento: com cobertura acima de 45m² por galão(3,2 l)/demão; secagem: em 1 hora ao toque/final 4 horas; diluição: água; o produto deve ser entregue em embalagens originais com rotulagem perfeita; obrigatório que esteja litografada diretamente sobre a embalagem: as informações e descrições, as normas e o abastecimento; prazo de validade de 2 anos a partir da data da entrega; cor: branca Marca: Universo	480	GL	163,95

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 367/2010 - Termo Aditivo nº 003 à carta contrato nº 038/2010 – Contratada: SP Trans – São Paulo Transportes. **Objeto:** Fornecimento de créditos de vale transporte. **Finalidade deste termo:** Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da lei 8.666/93, com vigência de 15 de agosto de 2013 a 14 de agosto de 2014, com valor do contrato de R\$ 442.839,00. **Em:** 12/07/2013.

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº 1225/2012 - Termo de Rescisão Amigavelmente do contrato nº 032/2012 – Finalidade deste termo: Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **Progresso e Desenvolvimento De Guarulhos S/A – Proguaru**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista o decidido às fls. 1340 anverso do processo administrativo nº 1225/2012, vem nos termos dos art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato 032/2012 celebrado com a empresa **Lima de Castro engenharia e Montagem Ltda. Assinado em:** 27/06/2013.

Processo Administrativo nº 1235/2012 - Termo de Rescisão Amigavelmente do contrato nº 033/2012 – Finalidade deste termo: Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **Progresso e Desenvolvimento De Guarulhos S/A – Proguaru**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista o decidido às fls. 1081 anverso do processo administrativo nº 1235/2012, vem nos termos dos art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato 033/2012 celebrado com a empresa **Lima de Castro engenharia e Montagem Ltda. Assinado em:** 27/06/2013.

Processo Administrativo nº 1260/2012 - Termo de Rescisão Amigavelmente do contrato nº 037/2012 – Finalidade deste termo: Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **Progresso e Desenvolvimento De Guarulhos S/A – Proguaru**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista o decidido às fls. 900 anverso do processo administrativo nº 1260/2012, vem nos termos dos art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato 037/2012 celebrado com a empresa **Lima de Castro engenharia e Montagem Ltda. Assinado em:** 27/06/2013.

Processo Administrativo nº 1665/2012 - Termo de Rescisão Amigavelmente do contrato nº 038/2012 – Finalidade deste termo: Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **Progresso e Desenvolvimento De Guarulhos S/A – Proguaru**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista o decidido às fls. 665 anverso do processo administrativo nº 1665/2012, vem nos termos dos art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato 038/2012 celebrado com a empresa **Lima de Castro engenharia e Montagem Ltda. Assinado em:** 27/06/2013.

Guarulhos, 15 de julho de 2013.

THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO
Gerente de Recursos Materiais

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome
118	Carolina Ferreira Amancio
119	Michael Antonio Alves da Silva
120	Jarbas Fernando De Andrade
121	Edson Davi De Crescencio
122	Mariangela Gaspar Fermino
123	Gustavo De Almeida Vieira
124	Sebastiao Carlos De Andrade Junior
125	Adriana Macedo Agiz
126	Fagner Henrique Dos Santos Freitas
127	Mariana Dias E Silva
128	Daniel Castro Dos Anjos

Cargo: Ajudante Geral

Classificação	Nome
156	Fernando Batista Alves De Lira
157	Silvana Bitencourt De Souza Silva
158	Ricardo Da Silva

159	Claudio Benedito Dos Santos Carrari
160	Juliana Aparecida Ferreira
161	Wellington Idaspe Lindsiepe
162	Marcia Barriounevo
163	Jaciara Santos Araujo
164	Flavio Barbosa De Sousa
165	Paulo Henrique Da Costa
166	Joselito Caparroz Camargo
167	Rosangela Araçao Cerqueira
168	Rosilene Melo Dutra
169	Eduardo De Souza Nunes
170	Andre Renato Valentim Martin
171	Valdisio Antonio De Oliveira Junior
172	Dina De Oliveira Novaes
173	Marcos Alexandre Borges Barbosa
174	Edeilson De Melo Silva
175	Luciana Aparecida Souza De Oliveira
176	Maria Leonice Rasteli Dos Santos
177	Marcos Pereira Barboza

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
414	Reginaldo José Maia
415	Alan Araujo Camargo
416	Ozilia Juliana Moreira Dos Santos
417	Aparecida Costa Braga
418	Luis Carlos Rodrigues
419	Vicente De Paula
420	Eliete Santos De Morais
421	Ana Maria Figueiredo Sabino
422	Wagner Santos Braz
423	Celia Maria De Oliveira
424	Marcia Ribeiro Da Silva Mota
425	Gracilda Trindade Da Silva Pessoa
426	Nilza Moraes Dias De Lima
427	Vera Lucia Barauna
428	Romildo Reis Dos Santos
429	Paulo Lemes Da Silva
430	Edina Rosa De Santana Oliveira
431	Marlene Oliveira Nascimento
432	Suely Aparecida De Araujo Galdino
433	Selma Antonia Da Costa Silva
434	Antonio Severino Da Silva
435	Maria Cristina Jeneroso Da Silva
436	Silmara Aparecida Da Cruz
437	Mirery Gonçalves Nunes Cabral
438	Raimundo José Do Carmo Bomfim
439	Elaine Cristina Pereira
440	Jose Roque Da Silva
441	Marlene Gomes Santana
442	Silvia Barbosa Guimaraes Santos
443	Eurico Rodrigues Santana Filho
444	Rita De Cassia Viscaino Gonçalves
445	Celso Da Silva
446	Susy Iara D Arc Da Silva
447	Simone Liess Carlos Costa
448	Regina Cristiane Filizola Dos Santos
449	Vera Lucia Da Silva
450	Antonio Marcos C De Oliveira
451	Rute Mara Pereira De Lima
452	Andressa Patricia Espindola De Queiroz
453	Elisabete Da Costa Lima Dos Santos
454	Claudia Alexandra Pires De Moraes
455	Vanilda Alves Cardoso
456	Maria Do Carmo Rodrigues De Jesus
457	Rafael Fernandes Wagner
458	Vilma Assunção Pereira
459	Claudineide De Souza Evaristo
460	Vandeilza Borges Torres
461	Eurides Pereira Gomes
462	Maria Aparecida Martins Silva
463	Helena Alves Da Silva
464	Maria Lucia Augusto
465	Itamar Gouveia Da Silva
466	Marcia Simara Atilio Do Amaral
467	Ana Paula Pereira Dos Santos
468	Vera Lucia Paz Borges
469	Lourença Analia Da Silva
470	Marcia De Souza Dias
471	Silvana Reis Dos Santos
472	Roberta Claudia Jose De Oliveira
473	Olivia Aparecida De Oliveira
474	Paulo Vieira De Paula
475	Ana Lucia Do Carmo Silva
476	Cleonice Santos Novais Da Silva
477	Neide Americo De Lima Monteiro
478	Valquiria Felipe Vicente
479	Valmeire Jecina Candido

480	Maria De Lourdes De Souza
481	Rodrigo Da Silva Pinheiro
482	Ivani Tavares De Brito
483	Cicero Antonio Da Silva
484	Iraci Da Silva
485	Valeria Cristina Lopes De Souza
486	Adriana Gomes De Oliveira
487	Jose Ivanildo Pinheiro Rodrigues
488	Ligia Góis Da Silva
489	Rogério Aparecido Cechinato Sanches
490	Andreza Barboza De Souza Do Nascimento
491	Edvanir Dias Dos Santos Mello
492	Maurilio Gomes Florencio
493	Ana Antonia De Sousa
494	Maria Marly Rodrigues Santos
495	Keyla Luciane Benedito
496	Pedro Martinez Gabriel Junior
497	Silvia Rodrigues

Cargo: Comprador

Classificação	Nome
9	Simone Borges Brito

Cargo: Eletricista

Classificação	Nome
9	Junior Cesar De Lima

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome
66	Maria Perez Duleba
67	Fernando Barbosa Junior

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
12	Erandi Carlos Sansão Lopes
13	Edilson Dos Santos
14	Sergio Tadeu Dos Santos
15	Wesley Brandolis De Oliveira
16	Adelson Jose De Souza

Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas

Classificação	Nome
1	Lenine Lacerda Rocha Da Silva

Cargo: Operador de Motoniveladora/Conservação

Classificação	Nome
4	Marcio Lucio De Oliveira
Cargo: Operador de Retroescavadeira/Pá-carregadeira	
Classificação	Nome
2	Marcos Nascimento Oliveira
Cargo: Programador	
Classificação	Nome
3	Jessica Barbara Da Silva Ribas
Cargo: Pedreiro	
Classificação	Nome
113	Ivanilton Silva De Oliveira
114	Josue Pereira Nunes
115	Anderson Elmo Bucheroni
116	Aparecido Roberto Alves
117	Orlando Da Silva Perpetua
118	Moises Ribeiro Goncalves
119	Anderson Aparecido Teixeira Da Fonseca
120	Marcos Antonio Mendes Rosa
121	Luis Marques Carneiro
122	Raul Cassadori

Cargo: Técnico de Informática

Classificação	Nome
1º	Rafael Henrique Rapaci
1º E	Henrique Araujo Palmeira

Guarulhos, 16 de Julho de 2013

José Luiz Ferreira Guimarães

Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO 002/2012 – Médico

RESULTADO DE RECURSO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, nos termos do disposto no edital do Concurso Público nº. 002/2012, torna pública a análise do recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado com referência admissão.

Nome	Documento	Resultado
Sérgio Augusto Andrade Coelho	18.597.141-6	Indeferido

Guarulhos, 16 de julho de 2013.

José Luiz Ferreira Guimarães

Diretor Presidente



22 mil crianças de Guarulhos estão em creches da Prefeitura

Nos últimos anos a Prefeitura não tem poupado esforços para que todas as crianças da cidade tenham um lugar nas creches da cidade. São 55 unidades próprias e mais 65 creches conveniadas que garantem que pais possam exercer atividades produtivas em paz enquanto seus filhos estão sendo bem atendidos.

